

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4649/2019

MODALIDADE

Preço Presencial 243/2019

FINALIDADE

Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para
veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação
e Cultura

PROponentes

3751 Lubicall Lubrificantes e peças LTDA

C. 486

3758 Rodipasa Bombas Diesel Paulista LTDA

C. 487

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 09/10 A 12/11 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL 11/10/2019

HOMOLOGADO _____

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE 11/10/2019

OBSERVAÇÃO _____

m ok

UBIRATÁ, 09 / Outubro de 2019



000001

Juliana Barros da Silva
CPF 401.596.599-73

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 530/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de filtros de ar, óleo e combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2019.

Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 23/09/19 14:30

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

Pricila Ylana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.970-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 30/09/2019.

Hora: ___:___

Recebido:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de filtros de ar, óleo e combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente licitação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos da frota da Secretaria de Educação e Cultura, mediante realização da manutenção preventiva. Assim, adquirindo peças genuínas recomendadas pelo fabricante há um aumento na vida útil dos veículos, pois com essas peças. Devido ao desgaste muito grande na utilização dos veículos os mesmos requerem peças de boa qualidade, possibilitando uma manutenção adequada prevenindo problemas futuros. Proporcionando assim, a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços e garantir o bem estar dos alunos e servidores.

Pois as peças originais, também conhecidas como genuínas são aquelas auditadas pela montadora do veículo, passando por um processo muito mais rigoroso de qualidade. Assim sendo, tendo todos os requisitos e características para se adaptar perfeitamente aos veículos, além de ter sua durabilidade assegurada. Trazendo maior durabilidade, economia a longo prazo e desempenho.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
LOTE 01 - Kombi 1.4 Flex Frotas 115, 116, 117 e 218								
36122	1	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UN.	42,00	840,00	
36123	1	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UN.	17,50	350,00	
36124	1	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UN.	20,00	400,00	
LOTE 02 - ÔNIBUS M. BENZ 1113 e OF 1618 Frotas 13 e 73								
36125	2	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	99,00	2.376,00	
36126	2	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	31,00	744,00	

36127	2	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	19,00	456,00	
LOTE 03 - MICROÔNIBUS MASCARELLO GRANMIINI MB 2009 - FROTAS 78 E 80								
36125	3	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	117,00	2.808,00	
36126	3	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	32,00	768,00	
36127	3	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	79,00	1.896,00	
LOTE 04 - MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009 - FROTAS 79, 81 E 123								
36125	4	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	98,00	3.528,00	
36126	4	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	95,00	3.420,00	
36127	4	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	58,00	2.088,00	
36132	4	4	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	102,00	3.672,00	
LOTE 05 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE FROTAS 165, 219 E 233								
36137	5	1	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	65,00	2.340,00	
36140	5	2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	106,00	3.816,00	
36126	5	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	33,00	1.188,00	
36127	5	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	70,00	2.520,00	
36132	5	5	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	72,00	2.592,00	
LOTE 06 - MB SPRINTER 310D - FROTA 182								
36125	6	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	85,00	1.020,00	
36126	6	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	28,00	336,00	
36127	6	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	70,00	840,00	
LOTE 07 - VW SAVEIRO 2001 - FROTA 61								
36125	7	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	UN.	24,00	240,00	
36126	7	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	UN.	18,00	180,00	
36127	7	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	10	UN.	20,00	200,00	
LOTE 08 - FIAT PALIO FIRE 2007/2008 e FIAT SIENA FIRE FLEX - FROTA 168 e 172								

000002

36125	8	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	UN.	18,00	360,00
36126	8	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	UN.	18,00	360,00
36127	8	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	20	UN.	18,00	360,00
LOTE 09 - SCÂNIA MARCOPOLO PARADISO 2007/2008 - FROTA 195							
36125	9	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	230,00	2.760,00
36126	9	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	80,00	960,00
36127	9	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	75,00	900,00
LOTE 10 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 2014 - FROTAS 166 E 167							
36137	10	1	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	100,00	2.400,00
36140	10	2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	60,00	1.440,00
36126	10	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	448,00	10.752,00
36127	10	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	338,00	8.112,00
LOTE 11 - VOLKSBUS 17230 OD MOTOR MAN FROTAS 235 e 236							
36125	11	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	132,00	3.168,00
36126	11	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	58,00	1.392,00
36127	11	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	103,00	2.472,00
LOTE 12 - FORD K SE PLUS FROTA 240							
36125	12	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	39,00	468,00
36126	12	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	20,00	240,00
36127	12	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	28,00	336,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-75.098,00 (setenta e cinco mil e noventa e oito reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Educação e Cultura.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2411	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	103	75.098,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Umberto Donizetti Mazzotti.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Thiago Dadalto Gimenez.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

000003

11.1. Constanam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretário (a)

000001
R

Planilha de valores

Fornecedor 01.

Razão social: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA
CNPJ: 81.050.635/0001-03

Fornecedor 03.

Razão social: AUTO PEÇAS GARANY
CNPJ: 75.715.235/0001-69

Fornecedor 02.

Razão social: AUTO PEÇAS JURANDA LTDA
CNPJ: 82.630.492/0001-63

LOTE 01 – Kombi 1.4 Flex Frotas 115, 116, 117 e 218											
Lote	Item	Qty.	Cód.	Descrição	Fornecedor 01		Fornecedor 02		Fornecedor 03		Valor Total
					V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.	Critério	V. unit. Final	
1	1	20	36122	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	R\$ 42,00	R\$ 47,00	R\$ 43,00	Menor Preço	R\$ 42,00	R\$ 840,00	
1	2	20	36123	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	R\$ 18,00	R\$ 17,50	R\$ 18,50	Menor Preço	R\$ 17,50	R\$ 350,00	
1	3	20	36124	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 21,00	Menor Preço	R\$ 20,00	R\$ 400,00	
Total										R\$ 1.590,00	
LOTE 02 - ÔNIBUS M. BENZ 1113 e OF 1618 Frotas 13 e 73											
2	1	24	36125	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$ 99,00	R\$ 105,00	R\$ 101,00	Menor Preço	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00	
2	2	24	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 32,00	Menor Preço	R\$ 31,00	R\$ 744,00	
2	3	24	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$ 19,00	R\$ 24,00	R\$ 19,80	Menor Preço	R\$ 19,00	R\$ 456,00	
Total										R\$ 3.576,00	
LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRANMINI MB 2009 – FROTAS 78 E 80											
1	1	24	36125	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$ 118,00	R\$ 117,00	R\$ 119,00	Menor Preço	R\$ 117,00	R\$ 2.808,00	
1	2	24	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 33,00	Menor Preço	R\$ 32,00	R\$ 768,00	
1	3	24	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$ 79,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	Menor Preço	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00	
Total										R\$ 5.472,00	
LOTE 04 – MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009 – FROTAS 79, 81 E 123											
2	1	36	36125	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$ 100,00	R\$ 98,00	R\$ 103,00	Menor Preço	R\$ 98,00	R\$ 3.528,00	

000005

Luigo Dodatto Jimenez
 066.466.515-57

2	2	36	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	95,00	R\$	96,00	R\$	98,00	Menor Preço	R\$	95,00	R\$	3.420,00
2	3	36	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	58,00	R\$	60,00	R\$	60,00	Menor Preço	R\$	58,00	R\$	2.088,00
2	4	36	36132	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	104,00	R\$	102,00	R\$	107,00	Menor Preço	R\$	102,00	R\$	3.672,00
Total															
LOTE 05 – ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE FROTAS 165, 219 E 233															

5	1	36	36137	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	72,00	R\$	65,00	R\$	75,00	Menor Preço	R\$	65,00	R\$	2.340,00
5	2	36	36140	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	106,00	R\$	130,00	R\$	110,00	Menor Preço	R\$	106,00	R\$	3.816,00
5	3	36	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	33,00	R\$	33,00	R\$	35,00	Menor Preço	R\$	33,00	R\$	1.188,00
5	4	36	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	70,00	R\$	85,00	R\$	83,00	Menor Preço	R\$	70,00	R\$	2.520,00
5	5	36	36132	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	80,00	R\$	102,00	R\$	72,00	Menor Preço	R\$	72,00	R\$	2.592,00
Total															
LOTE 06 – MB SPRINTER 310D – FROTA 182															

2	1	12	36125	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	85,00	R\$	86,00	R\$	87,00	Menor Preço	R\$	85,00	R\$	1.020,00
2	2	12	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	34,00	R\$	28,00	R\$	36,00	Menor Preço	R\$	28,00	R\$	336,00
2	3	12	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	70,00	R\$	78,00	R\$	71,00	Menor Preço	R\$	70,00	R\$	840,00
Total															
LOTE 07 – VW SAVEIRO 2001 – FROTA 61															

1	1	10	36125	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	24,00	R\$	26,00	R\$	26,00	Menor Preço	R\$	24,00	R\$	240,00
1	2	10	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	18,00	R\$	20,00	R\$	19,00	Menor Preço	R\$	18,00	R\$	180,00
1	3	10	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	20,00	R\$	24,00	R\$	22,00	Menor Preço	R\$	20,00	R\$	200,00
Total															
LOTE 08 – FIAT PÁLJO FIRE 2007/2008 e FIAT SIENA FIRE FLEX – FROTA 168 e 172															

2	1	20	36125	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	18,00	R\$	20,00	R\$	19,50	Menor Preço	R\$	18,00	R\$	360,00
2	2	20	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	18,00	R\$	20,00	R\$	20,00	Menor Preço	R\$	18,00	R\$	360,00

000006

Luigo Dalato Junior
066.466.519-57

2	3	20	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	18,00	R\$	22,00	R\$	19,80	Menor Preço	R\$	18,00	R\$	360,00
Total															
LOTE 09 – SCÂNIA MARCOPOLLO PARADISO 2007/2008 – FROTA 195															

1	1	12	36125	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	240,00	R\$	230,00	R\$	243,00	Menor Preço	R\$	230,00	R\$	2.760,00
1	2	12	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	80,00	R\$	85,00	R\$	82,00	Menor Preço	R\$	80,00	R\$	960,00
1	3	12	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	75,00	R\$	88,00	R\$	76,00	Menor Preço	R\$	75,00	R\$	900,00
Total															
LOTE 10 – ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 2014 – FROTAS 166 E 167															

2	1	24	36137	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	102,00	R\$	100,00	R\$	105,00	Menor Preço	R\$	100,00	R\$	2.400,00
2	2	24	36140	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	60,00	R\$	70,00	R\$	65,00	Menor Preço	R\$	60,00	R\$	1.440,00
2	3	24	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	448,00	R\$	479,00	R\$	450,00	Menor Preço	R\$	448,00	R\$	10.752,00
2	4	24	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	338,00	R\$	359,00	R\$	440,00	Menor Preço	R\$	338,00	R\$	8.112,00
Total															
LOTE 11 – VOLKSBUS 17230 OD MOTOR MAN FROTAS 235 e 236															

1	1	24	36125	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	134,00	R\$	132,00	R\$	135,00	Menor Preço	R\$	132,00	R\$	3.168,00
1	2	24	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	58,00	R\$	62,00	R\$	59,00	Menor Preço	R\$	58,00	R\$	1.392,00
1	3	24	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	103,00	R\$	109,00	R\$	105,00	Menor Preço	R\$	103,00	R\$	2.472,00
Total															
LOTE 12 – FORD K SE PLUS FROTA 240															

1	1	12	36125	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	39,00	R\$	40,00	R\$	42,00	Menor Preço	R\$	39,00	R\$	468,00
1	2	12	36126	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	20,00	R\$	21,00	R\$	22,00	Menor Preço	R\$	20,00	R\$	240,00
1	3	12	36127	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	R\$	28,00	R\$	29,00	R\$	30,00	Menor Preço	R\$	28,00	R\$	336,00
Total															
LOTE 12 – FORD K SE PLUS FROTA 240															

000007

Thiago Dadalto Jimenez
066.466.519-57

ORÇAMENTO DE FILTROS

000008

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: AUTO PEÇAS GUARANY
 CNPJ: 75.715.235/0001-69
 ENDEREÇO: RUA VEREAZOR HOMERD FRANCO Nº 1054
 TELEFONE: 443542-1481
 EMAIL:

LOTE 01 - Kombi 1.4 Flex Frotas 115, 116, 117 e 218

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	Un.	43.00	
1	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	Un.	18.50	
1	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	Un.	21.00	

Lote 02 - ÔNIBUS M. BENZ 1113 e OF 1618 Frotas 13 e 73

2	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	101.00	
2	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	32.00	
2	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	19.80	

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRANMINI MB 2009 - FROTAS 78 E 80

3	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	119.00	
3	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	33.00	
3	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	80.00	

LOTE 04 - MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009 - FROTAS 79, 81 E 123

4	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	103.00	
4	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	98.00	
4	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	60.00	
4	4	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	107.00	

LOTE 05 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE FROTAS 165, 219 E 233

5	1	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	75.00	
5	2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	110.00	
5	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	35.00	
5	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	83.00	
5	5	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	72.00	

LOTE 06 - MB SPRINTER 310D - FROTA 182

6	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	87.00	
6	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	36.00	

000009

6	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	71.00
LOTE 07 – VW SAVEIRO 2001 – FROTA 61					
7	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	Un.	26.00
7	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	Un.	19.00
7	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	10	Un.	22.00
LOTE 08 – FIAT PÁLIO FIRE 2007/2008 e FIAT SIENA FIRE FLEX – FROTA 168 e 172					
8	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	Un.	19.50
8	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	Un.	20.00
8	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	20	Un.	19.80
LOTE 09 – SCÂNIA MARCOPOLLO PARADISO 2007/2008 – FROTA 195					
9	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	243.00
9	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	82.00
9	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	76.00
LOTE 10 – ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L 4X4 2014 – FROTAS 166 E 167					
10	1	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	105.00
10	2	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	65.00
10	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	450.00
10	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	440.00
LOTE 11 – VOLKSBUS 17230 OD MOTOR MAN FROTAS 235 e 236					
11	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	135.00
11	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	39.00
11	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	105.00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 18 de setembro de 2019.

Ubiratã, 18 de setembro de 2019.

Servidor responsável pelo orçamento

Assinatura Licitante (empresa)

ORÇAMENTO DE FILTROS

110000

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: AUTO PEÇAS JURANDA LTDA

CNPJ: 82.630.492/0001-63

ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 2287

TELEFONE: MM. 3569-1133

EMAIL: CARLOS AUTO PEÇAS JURANDA@HOTMAIL.COM

000010

[Handwritten Signature]

LOTE 01 - Kombi 1.4 Flex Frotas 115, 116, 117 e 218

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	Un.	47.00	
1	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	Un.	17.50	
1	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	Un.	24.00	

Lote 02 - ÔNIBUS M. BENZ 1113 e OF 1618 Frotas 13 e 73

2	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	105.00	
2	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	33.00	
2	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	24.00	

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRANMINI MB 2009 - FROTAS 78 E 80

3	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	117.00	
3	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	32.00	
3	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	85.00	

LOTE 04 - MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009 - FROTAS 79, 81 E 123

4	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	98.00	
4	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	96.00	
4	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	60.00	
4	4	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	102.00	

LOTE 05 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE FROTAS 165, 219 E 233

5	1	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	65.00	
5	2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	130.00	
5	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	33.00	
5	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	85.00	
5	5	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	102.00	

LOTE 06 - MB SPRINTER 310D - FROTA 182

6	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	86.00	
6	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	28.00	

000011

6	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	78.00
LOTE 07 – VW SAVEIRO 2001 – FROTA 61					
7	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	Un.	26.00
7	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	Un.	20.00
7	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	10	Un.	24.00
LOTE 08 – FIAT PÁLIO FIRE 2007/2008 e FIAT SIENA FIRE FLEX – FROTA 168 e 172					
8	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	Un.	20.00
8	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	Un.	20.00
8	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	20	Un.	22.00
LOTE 09 – SCÂNIA MARCOPOLLO PARADISO 2007/2008 – FROTA 195					
9	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	230.00
9	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	85.00
9	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	88.00
LOTE 10 – ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 2014 – FROTAS 166 E 167					
10	1	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	100.00
10	2	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	70.00
10	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	479.00
10	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	359.00
LOTE 11 – VOLKSBUS 17230 OD MOTOR MAN FROTAS 235 e 236					
11	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	132.00
11	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	62.00
11	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	109.00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 12 de 09 de 2019.

Ubiratã, 12 de 09 de 2019.

Servidor responsável pelo orçamento

Assinatura Licitante (empresa)

ORÇAMENTO DE FILTROS

000012

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA**

CNPJ: 81050635-0001-03

ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO N° 1906

TELEFONE: (44) 3543-1912

EMAIL: THIAGO.AUTO.PEÇAS.FURUKAWA@HOE.MAIZ.COM

LOTE 01 - Kombi 1.4 Flex Frotas 115, 116, 117 e 218

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	Un.	42,00	
1	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	Un.	18,00	
1	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	Un.	20,00	

Lote 02 - ÔNIBUS M. BENZ 1113 e OF 1618 Frotas 13 e 73

2	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	99,00	
2	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	31,00	
2	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	19,00	

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRANMINI MB 2009 - FROTAS 78 E 80

3	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	118,00	
3	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	32,00	
3	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	79,00	

LOTE 04 - MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009 - FROTAS 79, 81 E 123

4	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	100,00	
4	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	95,00	
4	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	58,00	
4	4	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	104,00	

LOTE 05 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE FROTAS 165, 219 E 233

5	1	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	72,00	
5	2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	106,00	
5	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	33,00	
5	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	70,00	
5	5	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	Un.	80,00	

LOTE 06 - MB SPRINTER 310D - FROTA 182

6	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	85,00	
6	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	34,00	

000013

6	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	70,00
LOTE 07 – VW SAVEIRO 2001 – FROTA 61					
7	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	Un.	24,00
7	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	Un.	18,00
7	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	10	Un.	20,00
LOTE 08 – FIAT PÁLIO FIRE 2007/2008 e FIAT SIENA FIRE FLEX – FROTA 168 e 172					
8	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	Un.	18,00
8	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	Un.	18,00
8	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	20	Un.	18,00
LOTE 09 – SCÂNIA MARCOPOLLO PARADISO 2007/2008 – FROTA 195					
9	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	240,00
9	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	80,00
9	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	Un.	75,00
LOTE 10 – ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 2014 – FROTAS 166 E 167					
10	1	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	102,00
10	2	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	60,00
10	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	448,00
10	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	338,00
LOTE 11 – VOLKSBUS 17230 OD MOTOR MAN FROTAS 235 e 236					
11	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	134,00
11	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	52,00
11	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	Un.	103,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 12 de 09 de 2019.

Ubiratã, 12 de 09 de 2019.

Servidor responsável pelo orçamento

Assinatura Licitante (empresa)

RAZÃO SOCIAL: AUTO PEÇAS GUARANY
CNPJ: 75.415.235/0001-69
ENDEREÇO: Av. Vereador Homero Franco N°1054
TELEFONE: (44) 3542-1481
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT
LOTE 12 – FORD K SE PLUS FROTA 240					
1	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN	R\$ 42,00
1	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN	R\$ 22,00
1	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN	R\$ 30,00

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone como fornecedor em 23 de setembro de 2019, às 09 horas, sendo que os preços foram informados pelo senhor Thiago.

Ubiratã, 23 de setembro de 2019.

Thiago Dadalto Jimenez
066.466.519-57

UNIDADE EXECUTORA

00015
R

RAZÃO SOCIAL: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA
CNPJ: 81.050.635/001-03
ENDEREÇO: Av. Nilza de Oliveira Pipino N° 1906
TELEFONE: (44) 3543-1912
E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT
LOTE 12 – FORD K SE PLUS FROTA 240					
1	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN	R\$ 39,00
1	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN	R\$ 20,00
1	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN	R\$ 28,00

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone como fornecedor em 23 de setembro de 2019, às 09 horas, sendo que os preços foram informados pelo senhor Thiago.

Ubiratã, 23 de setembro de 2019.

Thiago Dodatto Jimenez
066.466.519-57

UNIDADE EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL: AUTO PEÇAS JURANDA LTDA
CNPJ: 82.630.492/0001-63
ENDEREÇO: Av. Brasil N°2287
TELEFONE: (44) 3569-1133
E-MAIL:

000016


LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT
LOTE 12 – FORD K SE PLUS FROTA 240					
1	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN	R\$ 40,00
1	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN	R\$ 21,00
1	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN	R\$ 29,00

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone como fornecedor em 23 de setembro de 2019, às 09 horas, sendo que os preços foram informados pelo senhor Thiago.

Ubiratã, 23 de setembro de 2019.

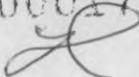
Thiago Dodatto Jimenez
066.466.519-57

Assunto: RE: duvida filtros

De: Transporte Escolar <educacaotransporteescolar@hotmail.com>

Data: 16/10/2019 08:23

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000017


Bom dia.

No caso de filtros, não é necessário registro nesse órgãos.

Atenciosamente,

Guilherme Araujo / Thiago Gimenez
Secretaria de Educação
Divisão de Transporte Escolar
Tel.(44) 3543-3407 ou 99994-0661
Ubiratã-PR

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de outubro de 2019 12:02

Para: educacaotransporteescolar@hotmail.com <educacaotransporteescolar@hotmail.com>

Assunto: duvida filtros

Ola bom dia

estamos montado edital dos filtros, voces sabem informar se os tem registro na ANP ou INMETRO?

Pois fizemos para lubrificantes e esses mesmos documentos foram solicitados.

--

ATT CAMILA CARVALHO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000018

Conta..... =	273	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.08	Divisao de Transporte Escolar = 10%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2017000	Manutencao do transporte escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2019 ate 23/09/2019

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	71.300,00
Empenhado no Periodo.... =	2.567,60
Liquidado no Periodo.... =	2.567,60
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.567,60
Empenhado ate o Periodo. =	2.567,60
Liquidado ate o Periodo. =	2.567,60
Pago ate o Periodo..... =	2.567,60
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	76.132,40

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

000019
R

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 01 de outubro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

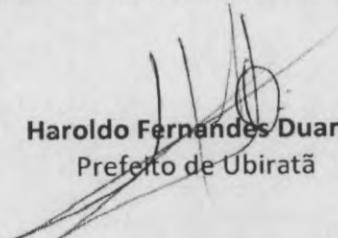
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 243/2019
PROCESSO N°. 4674/2019

000025

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-75.098,00 (setenta e cinco mil e noventa e oito reais).



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

000026

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2411	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	103	75.098,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



000027

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente



000028

Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 243/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de novembro de 2019.

OBJETO: Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 243/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de novembro de 2019.

OBJETO: Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:



000029

- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;
- 11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;



000030

- 12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);
- 12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
- 12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).
- 12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.
- 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).



13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

000031
[Assinatura]

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no



000032

documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).



000033

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



000034

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.



000035

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.



15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

000036
[Handwritten signature]

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

000037
[Handwritten signature]

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.



000038
A

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.



000039

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município



000040

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

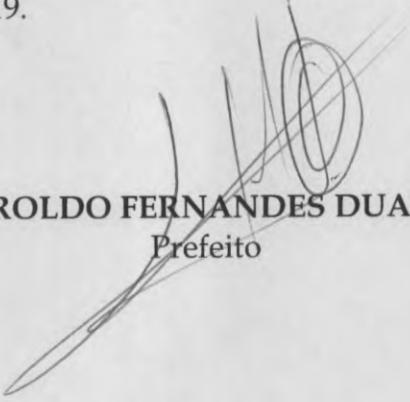
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná 09 de outubro 2019.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 243/2019
PROCESSO N.º. 4674/2019

000041
R

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto tem com o objetivo necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos da frota da Secretaria de Educação e Cultura, mediante realização da manutenção preventiva. Assim, adquirindo peças genuínas recomendadas pelo fabricante há um aumento na vida útil dos veículos, pois com essas peças. Devido ao desgaste muito grande na utilização dos veículos os mesmos requerem peças de boa qualidade, possibilitando uma manutenção adequada prevenindo problemas futuros. Proporcionando assim, a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços e garantir o bem-estar dos alunos e servidores.

Pois as peças originais, também conhecidas como genuínas são aquelas auditadas pela montadora do veículo, passando por um processo muito mais rigoroso de qualidade. Assim sendo, tendo todos os requisitos e características para se adaptar perfeitamente aos veículos, além deter sua durabilidade assegurada. Trazendo maior durabilidade, economia a longo prazo e desempenho

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - Kombi 1.4 Flex Frotas 115, 116, 117 e 218

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UN.	42,00	840,00	
1	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UN.	17,50	350,00	
1	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UN.	20,00	400,00	
Total						1.590,00	



000042

LOTE 02 - ÔNIBUS M. BENZ 1113 e OF 1618 Frotas 13 e 73

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
2	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	99,00	2.376,00	
2	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	31,00	744,00	
2	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	19,00	456,00	
Total						3.576,00	

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRANMINI MB 2009 - FROTAS 78 E 80

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
3	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	117,00	2.808,00	
3	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	32,00	768,00	
3	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	79,00	1.896,00	
Total						5.472,00	

LOTE 04 - MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009 - FROTAS 79, 81 E 123

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
4	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	98,00	3.528,00	
4	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	95,00	3.420,00	
4	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	58,00	2.088,00	
4	4	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	102,00	3.672,00	
Total						12.708,00	



000043

LOTE 05 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE FROTAS 165, 219 E 233

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
5	1	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	65,00	2.340,00	
5	2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	106,00	3.816,00	
5	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	33,00	1.188,00	
5	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	70,00	2.520,00	
5	5	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	72,00	2.592,00	
Total						12.456,00	

LOTE 06 - MB SPRINTER 310D - FROTA 182

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
6	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	85,00	1.020,00	
6	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	28,00	336,00	
6	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	70,00	840,00	
Total						2.196,00	

LOTE 07 - VW SAVEIRO 2001 - FROTA 61

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
7	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	UN.	24,00	240,00	
7	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	UN.	18,00	180,00	
7	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	10	UN.	20,00	200,00	



000044

Total	620,00
-------	--------

LOTE 08 - FIAT PÁLIO FIRE 2007/2008 e FIAT SIENA FIRE FLEX- FROTA 168 e 172

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
8	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	UN.	18,00	360,00	
8	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	UN.	18,00	360,00	
8	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	20	UN.	18,00	360,00	
Total						1.080,00	

LOTE 09 - SCÂNIA MARCOPOLLO PARADISO 2007/2008 - FROTA 195

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
9	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	230,00	2.760,00	
9	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	80,00	960,00	
9	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	75,00	900,00	
Total						4.620,00	

LOTE 10 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 2014 - FROTAS 166 E 167

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
10	1	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	100,00	2.400,00	
10	2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	60,00	1.440,00	
10	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	448,00	10.752,00	
10	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	338,00	8.112,00	



000045

Total	22.704,00
-------	-----------

LOTE 11 - VOLKSBUS 17230 OD MOTOR MAN FROTAS 235 e 236

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
11	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	132,00	3.168,00	
11	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	58,00	1.392,00	
11	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	103,00	2.472,00	
Total						7.032,00	

LOTE 12 - FORD K SE PLUS FROTA 240

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
12	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	39,00	468,00	
12	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	20,00	240,00	
12	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	28,00	336,00	
Total						1.044,00	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.



000046
[Handwritten signature]

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000043

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2411	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	103	75.098,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

000048

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

000049

Referente ao Pregão Presencial 243/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

000050
R

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 243/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

000051
R

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 243/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

000052
R

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 243/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____

DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

000053

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 243/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

000054

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 243/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2411	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	103	75.098,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

000055

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.



000056

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



000057
[Handwritten signature]

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



000053

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:



000059

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazzotti,



000060

lotado (a) na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto



000061

principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.



000062

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

000063

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

00006

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 243/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria da Educação necessita contratar empresa para AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Relata que contratação do objeto tem com o objetivo necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos da frota da Secretaria de Educação e Cultura, mediante realização da manutenção preventiva. Assim, adquirindo peças genuínas recomendadas pelo fabricante há um aumento na vida útil dos veículos, pois com essas peças. Devido ao desgaste muito grande na utilização dos veículos os mesmos requerem peças de boa qualidade, possibilitando uma manutenção adequada prevenindo problemas futuros. Proporcionando assim, a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços e garantir o bem-estar dos alunos e servidores.

Pois as peças originais, também conhecidas como genuínas são aquelas auditadas pela montadora do veículo, passando por um processo muito mais rigoroso de qualidade. Assim sendo, tendo todos os requisitos e características para se adaptar perfeitamente aos veículos, além deter sua durabilidade assegurada. Trazendo maior durabilidade, economia a longo prazo e desempenho.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado.

Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra

deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
 - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
 - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 243/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira exige-se que seja apresentada a certidão de falência e concordata, conforme art. 31, inciso II, em face da complexidade do objeto e da necessidade de contratação de empresas que não apresentem risco para sua contratação.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 09 de outubro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



000075
R

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4674/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 243/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de novembro de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de outubro de 2019.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000076
[Handwritten signature]

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	243
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4674
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500812361000720173390250000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	75.098,00
Data de Lançamento do Edital	09/10/2019
Data da Abertura das Propostas	12/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2c49cc29ff3m2c&nc=46>)
 / Lista

000077
R

Q Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

2013

2012

2011

2010

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2c49cc29ff3k2c&nc=46&id_modalidade=3)	129
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2c49cc29ff3k2c&nc=46&id_modalidade=4)	314
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2c49cc29ff3k2c&nc=46&id_modalidade=5)	2233
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2c49cc29ff3k2c&nc=46&id_modalidade=6)	97
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2c49cc29ff3k2c&nc=46&id_modalidade=7)	375
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2c49cc29ff3k2c&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2c49cc29ff3k2c&nc=46&id_modalidade=10)	22

Abertura: 12/11/2019 às 09:00

▶ PROCESSO 4674/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 243/2019

Publicação: 09/10/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-75.098,00 (setenta e cinco mil e noventa e oito reais).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

 Anexos

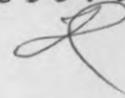
 PUBLICAÇÃO AVISO

 EDITAL

 AVISO

 ORÇAMENTOS

000078



© Última atualização: 21/10/2019 08:12:46

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 21/10/2019 08:12:46

(<http://ingadigital.cc>)

000079

R

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002330

NOME DA EMPRESA: Bodiposa Bombas D'Água Lubr

MODALIDADE: Pregão 243/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 11 / 11 / 19

HORÁRIO: 14 : 01 min

Rambert

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002331

NOME DA EMPRESA: LUBRICAL LUBRIFICANTES

MODALIDADE: Pregão 2431/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12 / 11 / 19

HORÁRIO: 9 : 01 min

Rambert

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

CNPJ: 76.950.096/0001-10

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2019

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

Bairro: Centro

CEP: 85.440-000

Ubiratá/PR

000030



BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA

CNPJ: 01.097.783/0002-17

Rua Professor Sarmento Barata, 34

Bairro: Navegantes

CEP: 90.240-640

Porto Alegre/RS



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2019
PROCESSO Nº 4674/2019**

000081
R

A empresa BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.097.783/0004-89, com sede na Rua das Carmelitas, 1690, CEP 81.650-060, no bairro Hauer, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Altemir Manente Pinto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 6038002652, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 471.265.150-49, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 12 de novembro de 2019.

Altemir Manente Pinto
Representante Legal
Razão Social: BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA
CNPJ: 01.097.783/0004-89
RG: 6038002652
CPF: 471.265.150-49

01.097.783/0004-89
BODIPASA - BOMBAS DIESEL
PAULISTA LTDA
RUA DAS CARMELITAS, Nº 1690
VILA HAUER CEP: 81650-060
CURITIBA - PR

Renan
Renan Felipe S. Lima

Lujo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA

NOME
ALTEMIR MANENTE PINTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6038002652 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
471.265.150-49 15/04/1969

FILIAÇÃO
JULIAO MORAES PINTO

NADIR MARIA MANENTE
PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00568715318 06/12/2023 01/12/1989

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
07/12/2018

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR

16285334641
RS215201841

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO
O TERRITORIO NACIONAL
1733103240

PROIBIDO PLASTIFICAR
1733103240

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º 2214 - Cep 90560-002 - Fone(51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIAO



<< AUTENTICAÇÃO >>

Autentico a presente cópia, verso e averso, que
confere com o documento original. Dou fé
Porto Alegre, 02 de outubro de 2019.
R\$9,80 - SELC: 0459.01.1900006.47813/47814 (R\$2,80)

2417455

000082
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6º TABELIONATO DE NOTAS

TRASLADO

000083

Folha única

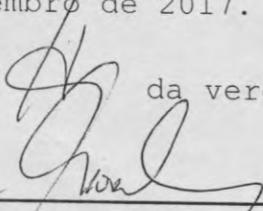
Ficha: P63201 - Nº 162/189.303 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz, **BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e dezessete (2017), ao primeiro (1) dia do mês de novembro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Benjamin Constant, 1921, compareceu o representante da outorgante, **BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.097.783/0001-36, estabelecida na Rua Canuto Saraiva nº 214, bairro Móoca, na cidade de São Paulo/SP, REGISTRAR, neste ato representada por seu sócio administrador **CLAUDIO PRETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 5003332921, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 240.659.190-53, residente e domiciliado, nesta Capital, conforme Alteração de Contrato Social, arquivado nestas notas, no Registro de Procurações sob nº 26480, Livro nº 273, folhas nºs 185/200, em data de 01/11/2017. O presente, juridicamente capaz, identificado conforme documentos apresentados, como o próprio, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse o representante da outorgante que nomeava e constituía seus bastante procuradores, agir com um Diretor e/ou um procurador da outorgante, **JOÃO JEFREMOVAS**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 1002534244, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 219.986.120-15; **VALQUIR OURIQUE DE MATTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação nº 02193929866, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 652.227.250-49; **ALTEMIR MANENTE PINTO**, brasileiro, separado consensual, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6038002652, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 471.265.150-49; e, **LUIZ NEI ANVERSA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 2016454494, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 091.400.500-68, todos com endereço profissional na Rua Professor Sarmento Barata, nº 34, bairro Navegantes, nesta Capital; representar a outorgante junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tais como: Receita Federal do Brasil, INSS, Procuradoria da Fazenda Nacional, Junta Comercial, Prefeitura Municipal, Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria da Fazenda Estadual, OAB, Fundação Estadual de proteção ambiental - FEPAM, Cartório de Registros Especiais, Instituto Nacional da Seguridade Social, Delegacia Regional do Trabalho, Estabelecimentos Bancários e


 Maria Tereza de Moraes
 Tabelião Substituto


 MAGDA ELIANE CARDOSO
 Escrevente Autorizada

000084

suas agências (junto a estes, podendo solicitar extratos bancários, realizar depósitos, assinar cheques e outros documentos necessários ao exercício eficiente das atividades) Sindicatos, podendo para tanto, verificar a situação fiscal e cadastral, solicitar retificações, certidões negativas de débitos, alterações cadastrais, solicitar e retirar cópia de documentos, declarações, pagamentos, intimações e notificações, parcelamentos, alterações cadastrais, assinar todo e qualquer documento necessário para o cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer. **O presente instrumento é valido por três (3) anos, a contar desta data.** Declara ainda, o representante da Outorgante, sob responsabilidade civil e penal, que inexistente alteração contratual posterior à mencionada, e nem distrato social até a presente data. Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. Assim o disse e me pediu lhe lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe lida, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Magda Eliane Cardoso, Escrevente Autorizada, a digitei, Barbara Waszak Carvalho, Tabeliã Substituta, subscreve, assinando-a. CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data, confere em tudo com original, ao qual me reporto e dou fé. Porto Alegre, 01 de novembro de 2017.

Em testemunho  da verdade.

Maria Helena de Moura
Tabeliã Substituta

Emolumentos R\$ 67,30. Processamento Eletrônico de Dados R\$ 4,50. Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral: 0459.01.1700011.62935 R\$1,40; 0459.04.1700008.07017 R\$3,30

 **6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS**
Av. Cristóvão Colombo, n.º 2214 - Cep 90560-002 - Fone(51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia, verso e anverso, que confere com o documento original. Dou fé.
Porto Alegre, 10 de outubro de 2019.
R\$9,80 - SELO: 0459.01.1900006.61296/61297 (R\$2,80)
Wilson Warth Neto - Escrevente Autorizado

2423986

BODIPASA - BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA

CNPJ.01.097.783/0001-36

NIRE nº 35213665581

000085

18ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

FARP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Prof. Sarmiento Barata, nº 52, sala 07, Bairro Navegantes, CEP 90240-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.401.576/0001-30, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº.43207703324, em sessão de 13 de novembro de 2014, neste ato representada por seu Diretor, **CLAUDIO PRETTO**, abaixo qualificado;

CLAUDIO PRETTO, brasileiro, Administrador de Empresas, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 68 – Auxiliadora, em Porto Alegre/RS, CEP 90480-030, portador do RG 500.333.2921, expedida pela SSP/RS e CPF nº 240.659.190-53;

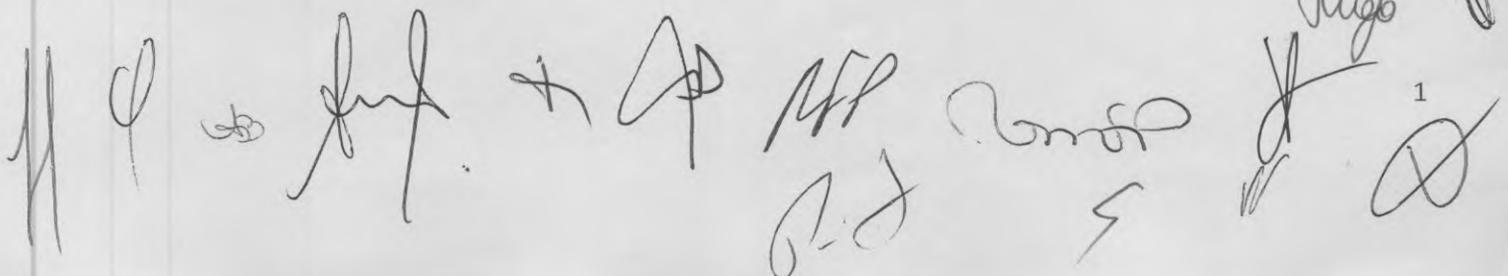
VALDIVIA MARIA FRIEDRICH PRETTO, brasileira, comerciante, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Campos Sales, nº 68 – Auxiliadora, em Porto Alegre/RS, CEP 90480-030, portadora do CPF de nº 383.630.380-91 e RG nº 100.288.0183, expedida pela SSP/RS;

PEDRO ROZENDO PIMENTEL, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada na Rua Onze de Agosto, nº 246 – Vila América – Santo André/SP, CEP 09110-170, portador do CPF nº 190.555.368-49 e RG nº 4.117.347, expedida pela SSP/SP;

JOSÉ CARLOS KAEHER PRIAMO, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua da Lapa, nº 405 - Apto 03 – Bloco 01 – Coopamat – Campo Grande/MS, CEP 79092-260, portador do RG nº 8.957.828, expedida pela SSP/SP, e CPF sob nº 486.163.548-91, neste ato representado por seu procurador **CLAUDIO PRETTO**, anteriormente qualificado;

JOÃO JEFREMOVAS, brasileiro, Arquiteto casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Av. Antunes Ribas, nº 104 - apto 601 - Jardim Itu Sabará - Porto Alegre/RS, CEP 91380-320, portador do RG nº 100.253.4244, expedida pela SSP/RS, e CPF sob nº 219.986.120-15;

VALQUIR OURIQUE DE MATTOS, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Joaquim G. de Campos Netto, nº35, apto 401, - Bairro Itu Sabará, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande Do Sul, CEP 91.225-180, portador do RG nº 7064284032, expedida pela SSP/RS, e CPF sob nº 652.227.250-49;

A series of handwritten signatures in black ink, including the names of the parties and the procurator, arranged horizontally at the bottom of the document.

000086

FABIANO DE ALMEIDA ROCHA, brasileiro, representante comercial, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 606.010.5613, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 710.579.510-72, residente e domiciliado à Rua Cyro Vaz de Melo, nº 491, apto 202, Bairro Dona Clara – Belo Horizonte/MG, CEP 31255-840, neste ato representado por seu procurador **CLAUDIO PRETTO**, anteriormente qualificado;

LUIZ UEHARA, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão total de bens, portador da Cédula de Identidade nº 6014869, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 646.695.488-91, residente e domiciliado na Rua Waldemar de Paula Ferreira, nº 101 – Casa 1- Bairro Jardim Presidente Dutra – Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07172-010;

ALTEMIR MANENTE PINTO, brasileiro, Administrador de Empresas, separado, portador da Cédula de Identidade nº 6038002652, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 471.265.150-49, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 1375, apto 502, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-201;

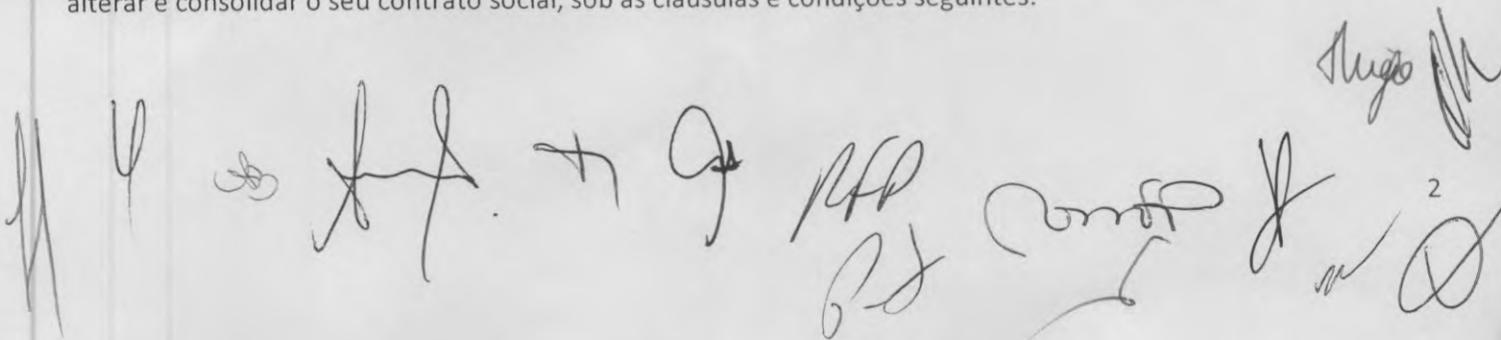
DOUGLAS MACHADO VARGAS, brasileiro, Administrador de Empresas, casado sob o regime de comunhão total de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2086512098, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 827.806.500-44, residente e domiciliado a Rua Vitoantonio Del Vecchio, nº 544 - apto 21, bairro Parque Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03124-070;

EDILSON GUTTERRES JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 412079, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 447.998.021-00, residente e domiciliado na Rua Cecília Nasser Elias, nº 123, Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79063-690, neste ato representado por seu procurador **CLAUDIO PRETTO**, anteriormente qualificado;

RAMIRO FRIEDRICH PRETTO, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 29/09/1992, portador da Cédula de Identidade nº 6095618011, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 031.110.510-64, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 68, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-030;

ANTONIO AZZOLIN JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado em separação total de bens, portador da Cédula de Identidade nº 1053766448, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 890.568.250-20, residente e domiciliado na Rua Abará, quadra 18, lote 10-A, bairro Jardim Planalto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74333-040, neste ato representado por seu procurador **CLAUDIO PRETTO**, anteriormente qualificado;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "BODIPASA – BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA", estabelecida na Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, nº 208 – Água Branca – CEP. 05037-030 -São Paulo/SP, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo em 18/03/1996 sob NIRE 352.136.655.81 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ nº 01.097.783/0001-36, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

A series of handwritten signatures in black ink, including the names of the parties and the lawyer Claudio Pretto. The signatures are arranged horizontally across the bottom of the page. Some are more stylized and difficult to read, while others are more legible. There is a small number '2' written near the bottom right signature.

Alteração Contratual

000087

R

I - Aprovar por unanimidade dos presentes, em conformidade com o parágrafo primeiro, da cláusula segunda do seu contrato social, a criação de uma Filial da empresa na Cidade de Salvador/BA, com endereço na Travessa Liberdade, nº81, Galpão, 19 – Bairro Pirajá – CEP. 41295-195.

II - Aprovar por unanimidade dos presentes, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;

III – Aprovar o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, antes das participações dos administradores, no valor de R\$3.883.530,10 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos), sendo R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados para participação dos administradores; R\$194.176,51 (cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para reserva legal; R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para dividendos propostos e R\$489.353,59 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) destinado para reserva de lucros.

IV - Aprovar o aumento do capital social de R\$5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), para R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, mediante aproveitamento no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), de parte da conta “reserva de lucros”, com a alteração do caput da Cláusula Sexta;

V – Aprovar por unanimidade dos presentes, a alteração do Parágrafo “Quarto”, da “Cláusula Oitava”, que trata da Administração da Sociedade;

VI - Em virtude das deliberações acima mencionadas, os sócios aprovam a alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, do caput da “Cláusula Sexta” e do “Parágrafo Quatro” da “Cláusula Oitava” do contrato social da Sociedade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda

Parágrafo Segundo - A sociedade mantém as seguintes filiais:

Localização	CNPJ
Porto Alegre: Rua Prof. Sarmento Barata nº34 – Navegantes– CEP: 90.240-640	01.097.783/0002-17
Campo Grande: Rod. BR163, 2696. Vila Pioneira. CEP: 79070-000	01.097.783/0003-06
Curitiba: Rua das Carmelitas, 1690. Boqueirão. CEP: 81650-060	01.097.783/0004-89
Goiânia: Av. Anhanguera, 11916 - compl. Qd 27-Lt.4 / 4A. Capuava. CEP: 74450-010.	01.097.783/0005-60
Belo Horizonte: Rua Caldas da Rainha, 1800. São Francisco. CEP: 31255-180	01.097.783/0006-40
São José: Rua Benjamin Gerlach, 1071. São José. CEP: 88104-400	01.097.783/0007-21

H 4 3

000088

Cuiabá: Av. Miguel Sutil, 11938 Lj. 2. Cidade Verde; CEP: 78028-400	01.097.783/0008-02
Rio de Janeiro: Rua Conde de Agrolongo, nº.72 – Penha – Rio de Janeiro/RJ CEP. 21020-190	01.097.783/0009-93
Ananindeua: Rod. BR 316 Km.05 - Rua Jader Barbalho, nº01, - bairro Levilandia – Município de Ananindeua - Pará - Cep: 67015.620;	01.097.783/0010-27
Araguaína: Av. Tocantins, N° 140, Qd. 12, Lt. 03, Setor George Yunes, Município de Araguaína - Tocantins CEP:77818-550;	01.097.783/0011-08
Imperatriz: Rod. BR 010, nº 439, bairro Entroncamento no Município de Imperatriz – Maranhão - CEP. 65913-460;	01.097.783/0012-99
Salvador: Travessa Liberdade, nº. 81, Galpão 19, Bairro Pirajá, no Município de Salvador – Bahia – CEP. 41295-195;	

VII – O objetivo da nova filial será o mesmo da matriz, conforme cláusula terceira do seu contrato social, qual seja: “Comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, motores, geradores, moto bombas, importação e exportação de peças para motores e o conserto de bombas injetoras;

VIII – Para a nova filial será destacado o capital de R\$1.000,00 (hum mil reais)

IX – O início das atividades será em 03 de junho de 2019;

Cláusula Sexta: O Capital Social da empresa passa a ser de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado, sendo dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, composto conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor	Partic. %
FARP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	5.953.800	R\$ 5.953.800,00	99,23%
VALDIVIA MARIA FRIEDRICH PRETTO	600	R\$ 600,00	0,01%
CLÁUDIO PRETTO	600	R\$ 600,00	0,01%
PEDRO ROZENDO PIMENTEL	9.000	R\$ 9.000,00	0,15%
JOSÉ CARLOS KAEHER PRIAMO	9.000	R\$ 9.000,00	0,15%
JOÃO JEFREMOVAS	9.000	R\$ 9.000,00	0,15%
VALQUIR OURIQUE DE MATTOS	3.600	R\$ 3.600,00	0,06%
FABIANO DE ALMEIDA ROCHA	3.600	R\$ 3.600,00	0,06%
LUIZ UEHARA	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
ALTEMIR MANENTE PINTO	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right side.

000089

DOUGLAS MACHADO VARGAS	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
EDILSON GUTTERRES JUNIOR	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
RAMIRO FRIEDRICH PRETTO	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
ANTONIO AZZOLIN JUNIOR	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
Total	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100%

Cláusula Oitava:

Parágrafo Quarto: As operações que envolvam aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a celebração de quaisquer contratos de financiamento ou crédito e arrendamento de imóveis, deverão ser efetuadas, com assinatura dos administradores, Claudio Pretto e Valdívia Maria Friedrich Pretto, enquanto a alienação de veículos, e outros bens, poderá ser efetivada de forma individual por qualquer um dos dois administradores.

X - Por fim, em virtude das deliberações acima mencionadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Consolidação Contratual**I – DO TIPO JURÍDICO E SEDE SOCIAL**

Cláusula Primeira: A sociedade adota o tipo jurídico das sociedades empresariais limitadas, obedecendo aos preceitos da Lei 10.406, e no que este for omissivo, pelas regras comerciais vigentes.

Cláusula Segunda: A sede social está localizada na Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, nº.208, Água Branca, CEP 05037-030 – São Paulo, Estado de São Paulo;

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, respeitando as prescrições legais pertinentes.

Parágrafo Segundo – A sociedade mantém as seguintes filiais:

Localização	CNPJ
Porto Alegre: Rua Prof. Sarmento Barata nº34 – Navegantes– CEP: 90.240-640	01.097.783/0002-17
Campo Grande: Rod. BR163, 2696. Vila Pioneira. CEP: 79070-000	01.097.783/0003-06
Curitiba: Rua das Carmelitas, 1690. Boqueirão. CEP: 81650-060	01.097.783/0004-89
Goiânia: Av. Anhanguera, 11916 - compl. Qd 27-Lt.4 / 4A. Capuava. CEP: 74450-010.	01.097.783/0005-60

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'RFP' and 'PT'.

000090

Bele Horizonte: Rua Caldas da Rainha, 1800. São Francisco. CEP: 31255-180	01.097.783/0006-40
São José: Rua Benjamin Gerlach, 1071. São José. CEP: 88104-400.	01.097.783/0007-21
Cuiabá: Av. Miguel Sutil, 11938 Lj: 2. Cidade Verde. CEP: 78028-400	01.097.783/0008-02
Rio de Janeiro: Rua Conde de Agrolongo, nº.72 – Penha – Rio de Janeiro/RJ CEP. 21020-190	01.097.783/0009-93
Ananindeua: Rod. BR 316 Km.05 - Rua Jader Barbalho, nº01, - bairro Levilandia – Município de Ananindeua - Pará - Cep: 67015.620;	01.097.783/0010-27
Araguaína: Av. Tocantins, N° 140, Qd. 12, Lt. 03, Setor George Yunes, Município de Araguaína - Tocantins CEP:77818-550;	01.097.783/0011-08
Imperatriz: Rod. BR 010, nº 439, bairro Entroncamento no Município de Imperatriz – Maranhão - CEP. 65913-460;	01.097.783/0012-99
Salvador: Travessa Liberdade, nº81, Galpão 19 – Bairro Pirajá - no Município de Salvador – Bahia – CEP. 41295-195	

II – DO OBJETO E DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto o comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, motores, geradores, moto bombas, importação e exportação de peças para motores e o conserto de bombas injetoras.

Cláusula Quarta: A sociedade adota a denominação de "BODIPASA – BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA", e o nome fantasia de "BODIPASA".

III– DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Quinta: A sociedade é contratada por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de fevereiro de 1996 e sua constituição em 18 de março de 1996.

IV– DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) sendo dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, com a seguinte participação:

Sócios	Quotas	Valor	Partic. %
FARP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	5.953.800	R\$ 5.953.800,00	99,23%
VALDIVIA MARIA FRIEDRICH PRETTO	600	R\$ 600,00	0,01%
CLÁUDIO PRETTO	600	R\$ 600,00	0,01%
PEDRO ROZENDO PIMENTEL	9.000	R\$ 9.000,00	0,15%

Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right with the date "18/03/96" written above it.

000091

JOSE CARLOS KAEHER PRIAMO	9.000	R\$ 9.000,00	0,15%
JOAO JEFREMOVAS	9.000	R\$ 9.000,00	0,15%
VALQUIR OURIQUE DE MATTOS	3.600	R\$ 3.600,00	0,06%
FABIANO DE ALMEIDA ROCHA	3.600	R\$ 3.600,00	0,06%
LUIZ UEHARA	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
ALTEMIR MANENTE PINTO	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
DOUGLAS MACHADO VARGAS	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
EDILSON GUTTERRES JUNIOR	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
RAMIRO FRIEDRICH PRETTO	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
ANTONIO AZZOLIN JUNIOR	1.800	R\$ 1.800,00	0,03%
Total	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100%

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas;

V- DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Oitava: A administração social será exercida pelos sócios, **CLÁUDIO PRETTO** e **VALDÍVIA MARIA FRIEDRICH PRETTO**, anteriormente qualificados, aos quais incumbe, em conjunto ou individualmente, a sua representação judicial e extrajudicial, bem como a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, sendo que os demais sócios PEDRO ROZENDO PIMENTEL, JOSÉ CARLOS KAEHER PRIAMO, JOÃO JEFREMOVAS, VALQUIR OURIQUE DE MATTOS, FABIANO DE ALMEIDA ROCHA, LUIZ UEHARA, ALTEMIR MANENTE PINTO, DOUGLAS MACHADO VARGAS, EDILSON GUTTERRES JUNIOR, RAMIRO FRIEDRICH PRETTO e ANTONIO AZZOLIN JUNIOR, anteriormente qualificados, não terão poderes de administração, porém, poderão representar a sociedade através de instrumento de mandato outorgado pelos administradores, **CLAUDIO PRETTO** e **VALDÍVIA MARIA FRIEDRICH PRETTO**.

Parágrafo Primeiro – Nas deliberações dos sócios, os administradores darão preferência à forma estabelecida no artigo 1072, inciso 3º do Código Civil Brasileiro ou convocarão os sócios, consoante o disposto no inciso 2º do mesmo artigo.

Parágrafo Segundo – A sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo Terceiro – Não é lícito aos administradores delegar o uso da denominação social, podendo contudo constituir mandatários para representar a sociedade, ocasião esta em que constará do respectivo instrumento de mandato os poderes conferidos e o seu prazo de gestão, não superior a 03 (três) anos, salvo se mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

H 4 [Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Quarto – As operações que envolvam aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a celebração de quaisquer contratos de financiamento ou crédito e arrendamento de imóveis, poderão ser efetuadas, com assinatura dos administradores, **CLAUDIO PRETTO** e **VALDIVIA MARIA FRIEDRICH PRETTO**, enquanto a alienação de veículos e outros bens, poderá ser efetivada de forma individual por qualquer um dos dois administradores.

Cláusula Nona: Os administradores e os demais sócios farão jus a uma remuneração mensal, à título de pró-labore, que será fixada por deliberação dos sócios, através de reunião própria, mediante assento em livro de atas de reunião de diretoria, com a presença da maioria do Capital Social.

VI- DAS QUOTAS SOCIAIS E DA SUA CESSIBILIDADE

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual só reconhece um titular para cada uma delas, excetuada a constituição de condomínio, à causa morte, vedada sua instituição entre vivos.

Cláusula Décima Primeira: É defeso aos sócios gravar ou onerar, sob qualquer forma, as quotas sociais em benefício de terceiros.

Cláusula Décima Segunda: As quotas sociais são cessíveis entre os sócios ou a terceiros, cabendo, contudo, o direito de preferência aos demais sócios sobre as quotas a serem cedidas na proporção de sua participação no Capital Social, bem como, sujeitando-se o sócio cedente às condições estabelecidas nesta cláusula.

A – O direito de preferência será exercido no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da comunicação, por escrito, dirigida à administração da sociedade pelo sócio que manifestar interesse em ceder as suas quotas, na qual deverão constar as quantidades de quotas a serem cedidas, o preço, a forma, e o prazo de pagamento, bem como todas as demais condições da cessão.

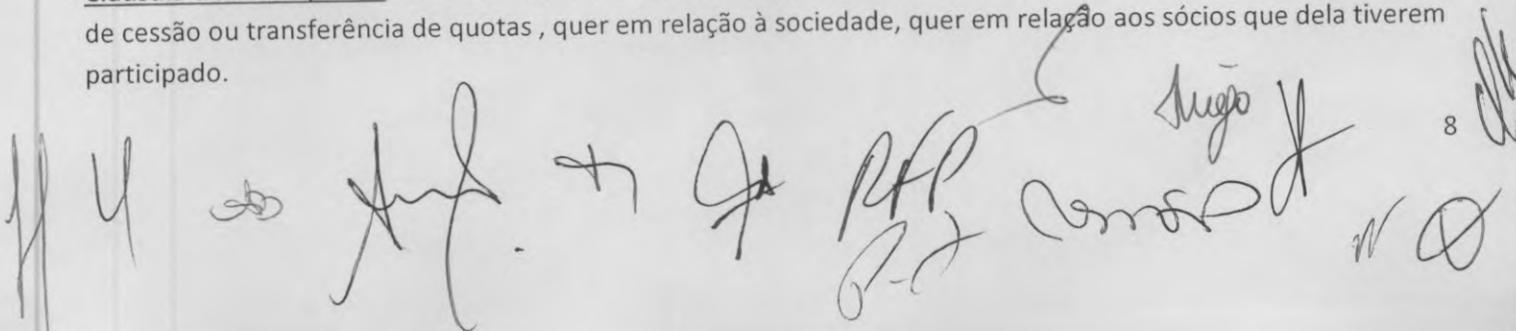
B – Recebida a comunicação de que se trata o item anterior, a administração social, no prazo de 05 (cinco) dias, dela dará ciência, por escrito, aos demais sócios, a fim de que exerçam o direito de preferência ora estabelecido.

C – Havendo a desistência de um ou mais sócios da preempção estabelecida nesta cláusula, os demais poderão exercê-la, rateando as sobras de quotas entre si, ocasião em que, respeitar-se-á, também, a proporção de cada sócio no Capital Social.

D – Existindo ainda, mesmo após o rateio previsto no item anterior, saldo de quotas não transferidas, o cedente poderá transferi-las nas mesmas condições da proposta original, a terceiros, subordinando-se, contudo, ao beneplácito de sócio ou sócios, que detenham a maioria do Capital Social, relativamente à pessoa do cessionário, não computando o quinhão do cedente.

Cláusula Décima Terceira: A cessão de quotas, em qualquer hipótese, será refletida em uma alteração de contrato.

Cláusula Décima Quarta: A inobservância de qualquer regra prevista neste capítulo, ocasionará a ineficácia do ato de cessão ou transferência de quotas, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios que dela tiverem participado.

H 4  8

XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima: O presente Contrato Social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento de todas as cláusulas.

Cláusula Vigésima Primeira: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo-SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter direito.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso, nem nunca foram condenados por crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por se acharem justos e acordados, firmam o presente contrato e consolidação contratual, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 24 de abril de 2019.

FARP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Cláudio Pretto
Cláudio Pretto
Diretor

Valdivia Maria Friedrich Pretto
Valdivia Maria Friedrich Pretto
Diretora

Cláudio Pretto
Cláudio Pretto

Valdivia Maria Friedrich Pretto
Valdivia Maria Friedrich Pretto

Ramiro Friedrich Pretto
Ramiro Friedrich Pretto

Pedro Rozendo Pimentel
Pedro Rozendo Pimentel

Luiz Uehara
Luiz Uehara

João Jefrenovas
João Jefrenovas

Valquir Orique de Mattos
Valquir Orique de Mattos

Douglas Machado Vargas
Douglas Machado Vargas

Altemir Manente Pinto
Altemir Manente Pinto

Fabiano de Almeida Rocha
p/p Claudio Pretto

José Carlos Kaelher Priamo
p/p Claudio Pretto

Edilson Gutterres Junior
p/p Claudio Pretto

Antonio Azzolin Junior
p/p Claudio Pretto

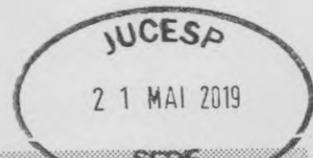
Testemunhas:

1- Luiz Nei Anversa
RG: 201.645.4494 - SSP-RS

Amarilis Inês Begnini Ávila
2- Amarilis Inês Begnini Ávila
RG: 1072582255 - SSP-RS

Visto:

Dr. Rui Eduardo Vidal Falcão
OAB/RS nº 18.377



269.091/19-1



JUCESP LO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000096




DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/11/2018 16:34:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1121347

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2019 16:11:02 (hora local)**.

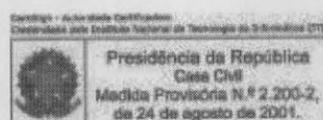
¹**Código de Autenticação Digital:** 91552611181555220302-1

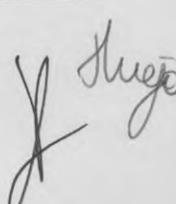
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba8631fa739d9d59f91df878dac89cf6e9264a15afa326ebe28090891593b8803c3c617a9b80b3
 ae1ebd868b0017cc349b0f41a7ee6394f9d33e3bf1a3cf9b472








LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
 CNPJ: 30.047.029/0001-90 IE: 907.769.25-90

000097

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, devidamente assinado, **Antônio Marcos Vieira da Silva**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 734.666.389- portador da cédula de identidade RG nº 4.993.239-1 SSP/PR, residente e domiciliado Avenida Aracaju, 1365 - Zona VII - CEP 87503-370 na cidade de Umuarama- Proprietário da empresa Lubricall - Lubrificantes e Peças Ltda., devidamente inscrita o CNPJ Nº 30.047.029/0001-90, Inscrição Estadual nº 90776925-90, com sede na Av. Gov. Parigot de Souza, 2027, Zona VII, CEP 87503-410, Umuarama - PR, nomeia e constitui seu procurador, Sr. **Geraldo Vieira da Silva**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG nº 4.148.305-9 SSP/PR e CPF nº 611.786.249-00, residente e domiciliado a rua Irati, nº 3170, Praça Anchieta, CEP 87.504-330, Umuarama-PR, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim de representa-la junto a repartições públicas municipais, estaduais e federais podendo praticar todos os atos necessários durante todas as fases do Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Tomada de Preço, Carta Convite, Concorrência Pública, bem como assinar, transigir, dar quitações, lances em processos licitatórios, declinar, desistir de recurso ou interpô-los, assinar declarações, propostas, atas de registro de preço, contratos, e quaisquer outros documentos que se façam necessário para o bom e fiel desempenho do presente mandato, bem como praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, podendo ainda substabelecer o presente mandato.



2º CARTORIO DE Notas
 ALINE DA SILVA GALHARINI Titular
 R. Dep. Manoel de Melo, 3790, CEP 87.011-180 Umuarama - PR - Fone: (44) 3362-1259
 Tabelaionato de Notas
 Selo xNNGR, Twdm, NoIPL, Controle: Zj9Qy, FUGtN Valide em www.funarpn.com.br / Reconheço por SEMELHANÇA (por solicitação da parte) a assinatura de ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, Dou fe. Umuarama-PR, 16/05/2019. F6UY7U41K-842867-11.
 Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada

Umuarama-PR, 16 de maio de 2019.
 Válida até 31 de dezembro de 2019.



Antônio Marcos Vieira da Silva
 RG: 4.993.239-1 SSP/PR
 CPF: 734.666.389-68
 Cargo: Proprietário

[30.047.029/0001-90]
 Lubricall - Lubrificantes e Peças LTDA.
 Av. Gov. Parigot de Souza, 2027
 CEP: 87503-410 Umuarama-PR
[IE: 907.769.25-90]

Av. Gov. Parigot de Souza, 2027 - Zona VII - CEP: 87503-410 Umuarama-PR
 Fone: (44) 3362-1259

000098

R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/05/2019 09:12:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1249543

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/05/2020 16:03:29 (hora local)**.

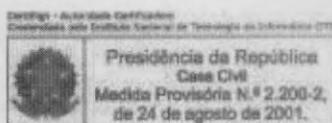
¹**Código de Autenticação Digital:** 91551605191555160403-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda028ff1ffaa953e0229cdacd7fd504209d92800427586dceeb65195eac8eb74c3c617a9b80b3ae1ebd868b0017cc349eacb3cf781acf020e96034778950b51b



Stuigo
J

6

000099

LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41208768568
CNPJ – 30.047.029/0001-90

ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1973, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 49932391 SESP/PR, CPF sob n.º 734.666.389-68, e CNH sob n.º 01830296301 expedida pelo DETRAN/MS, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Avenida Aracaju, n.º 1.365 – Zona VII – CEP 87.503-370. Único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA** na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Avenida Governador Parigot de Souza, n.º 2027 – Zona VII – CEP 87.503-410, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208768568 em data de 27/03/2018, última alteração registrada sob n.º 20192716700 em data de 07/05/2019 e inscrita no CNPJ n.º 30.047.029/0001-90, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA** que possui 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa uma quantia de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a **ELIAS GONÇALVEZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8736665-08 SESP/PR, CPF sob n.º 060.929.559-46 e CNH sob n.º 03848591944 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Rua Indaiá, n.º 3651 – Casa 84 – Zona VI – CEP 87503-130, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA** dá ao adquirente **ELIAS GONÇALVEZ** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

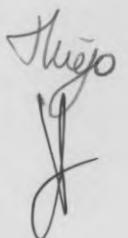
CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA	47.500	47.500,00
ELIAS GONÇALVEZ	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA** e **ELIAS GONÇALVEZ**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome

Stujo




000100

2

LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41208768568
CNPJ – 30.047.029/0001-90

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não titular, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
NIRE – 41208768568
CNPJ – 30.047.029/0001-90

ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1973, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 49932391 SESP/PR, CPF sob n.º 734.666.389-68, e CNH sob n.º 01830296301 expedida pelo DETRAN/MS, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Avenida Aracaju, n.º 1.365 – Zona VII – CEP 87.503-370 e **ELIAS GONÇALVEZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8736665-08 SESP/PR,

000101
R

LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41208768568
CNPJ – 30.047.029/0001-90

CPF sob n.º 060.929.559-46 e CNH sob n.º 03848591944 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Rua Indaiá, n.º 3651 – Casa 84 – Zona VI – CEP 87503-130. Sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA** na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Avenida Governador Parigot de Souza, n.º 2027 – Zona VII – CEP 87.503-410, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208768568 em data de 27/03/2018 e inscrita no CNPJ n.º 30.047.029/0001-90.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Governador Parigot de Souza, n.º 2027 – Zona VII – CEP 87.503-410, na cidade de Umuarama – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05); Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01) e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01).

3ª O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA	47.500	47.500,00
ELIAS GONÇALVEZ	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Março de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA** e **ELIAS GONÇALVEZ** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Luigo
R

000102

4

LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41208768568
CNPJ – 30.047.029/0001-90

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

000103



LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41208768568
CNPJ – 30.047.029/0001-90

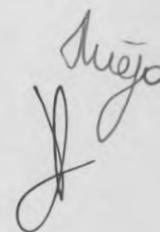
15ª Fica eleito o foro de Umuarama – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - Paraná, 22 de Agosto de 2019.

ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA

ELIAS GONÇALVEZ



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1166 - Bairro Vila Espinosa - CEP 86020-000 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3244-5000 - Fax: (41) 3244-5001

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.B., 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008, autentico a presente ata digitalmente e, por ato próprio, autorizo a publicação eletrônica do documento no Portal Jurídico Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná.

Cód. Autenticação: 91551709181641140519-1; Data: 17/09/2018 16:42:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHM86400-KWZ7
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000104
R

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.993.239-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/07/2011

NOME: **ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA**

FILIAÇÃO: JOÃO VIEIRA DA SILVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE C.NASC=53374, LIVRO=34A, FOLHA=18V

CPF: 734.668.389-88

C.RITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.993.239-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

J

Stygo

000105
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2018 08:22:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1077483

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/09/2019 17:02:23 (hora local)**.

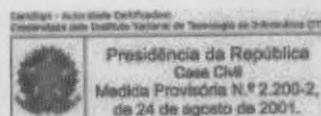
¹**Código de Autenticação Digital:** 91551709181641140519-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9ba67a63b7837f4da21c22b94df00fef0cde17ce7e84a0cf35a4518ee4fbbf63c3c617a9b80b3ae1ebd868b0017cc3498cbad617d55a3e6ebcbca7e4888990d



Handwritten signature and scribble.

000106
R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SOBRE
ELIAS GONCALVES

CC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8736665-0 SESP PS

CPF 060.929.559-46 DATA NASCIMENTO 21/01/1988

FILIAÇÃO
BRASILIANO INACIO GONCALVES
BERNARDETE BERTOLDI GONCALVES

POSSESSÃO AC. CAT. VEIC.
PROBADO PROBADO A3

Nº REGISTRO 03848591944 VALIDADE 03/05/2021 1ª HABILITAÇÃO 24/05/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1265836450

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UMUARAMA, PR DATA EMISSÃO 04/05/2016

ARACIS RAMOS 71108278554
ASSINATURA DO EMISSOR PR910737439

PROIBIDO PLASTIFICAR
1265836450

DETRAN - PR (PARANÁ)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1ª OFICINA DE REGISTRO, CENSO DE FUNDOS MUNICIPAIS
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1ª OFICINA DE REGISTRO, CENSO DE FUNDOS MUNICIPAIS

Autenticação Digital

De acordo com as disposições do art. 1º, inciso V do art. 10º da Lei Federal nº 8.932/1994 e do art. 1º, inciso XII da Lei Estadual nº 12.720/2008, autorizo a impressão em meio digital e a publicação em meio eletrônico, desde que a cópia digitalizada corresponda fielmente ao original e não haja qualquer alteração no conteúdo deste ato. O original encontra-se em arquivo no sistema de arquivos do Cartório.

d. Autenticação: 91551206190929370448-1; Data: 12/06/2019 09:34:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AF03719-905F.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Provedor de Serviços em Rede: <https://periodigital1.pb.jus.br>

Lujo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



000107
R

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2019 11:18:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1271828

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/06/2020 09:34:28 (hora local)**.

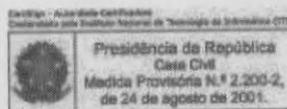
¹**Código de Autenticação Digital:** 91551206190929370448-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc8c41ff57285a27c9860a3d63366634b4fea98c70d37a6a71541cdcdf79a2ff6c3c617a9b80b3ae1ebd868b0017cc349a4db6768e54d5bb87046793197b500ca



Hugo



LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90 IE: 907.769.25-90

ANEXO III

Ao
Município de Ubiratã/PR
Referente ao Pregão Presencial 243/2019.

C00103
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A proponente **LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **30.047.029/0001-90** e inscrição estadual **907.769.25-90**, sediada na Avenida Governador Parigot de Souza, 3640, Zona VII, CEP:87503-410, na cidade de Umuarama/PR por intermedio do seu representante legal o Sr. **Elias Gonçalves**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 060.929.559-46, portador da cédula de identidade RG nº 8736665-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Indaiá, 3651, Conjunto Residencial Mario Quintana – Zona VI – CEP 87503-130 na cidade de Umuarama – PR, declara para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Umuarama-PR, 11 de novembro de 2019.

Elias Gonçalves
RG: 8.736.665-0 SSP/PR
CPF: 060.929.559-46
Sócio Administrador

30.047.029/0001-90
Lubricall - Lubrificantes
e Peças LTDA.

Av. Gov. Parigot de Souza, 2027
CEP: 87503-410 Umuarama-PR

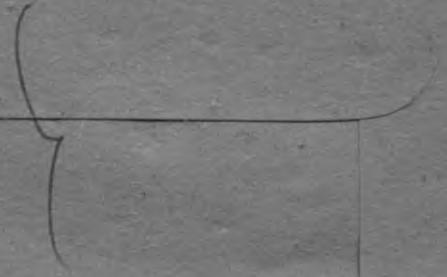
IE: 907.769.25-90

Av. Gov. Parigot de Souza, 2027 - Zona VII - CEP: 87503-410

[Handwritten signature]

R

Stupa



000109

R

R

Stupa



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA

CNPJ: 01.097.783/0004-89

PREGÃO N.º 243/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de novembro de 2019

OBJETO: Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõe a frota da secretaria de educação e cultura

000110
*R***PROPOSTA DE PREÇOS****ESTADO DO PARANÁ**
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2019
PROCESSO Nº 4674/2019**RAZÃO SOCIAL:** BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA**CNPJ:** 01.097.783/0004-89**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90206204-10**ENDEREÇO:** Rua das Carmelitas, 1690**BAIRRO:** Hauer**CIDADE:** Curitiba**ESTADO:** Paraná**CEP:** 81.650-060**TELEFONE/FAX:** (51) 3032-6835**E-MAIL:** vendascanoas@inovesempre.com.br**DADOS BANCÁRIOS:****Banco:** BANCO DO BRASIL**Agência:** 3320-0**Conta-Corrente:** 4726-0**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:****Nome:** Altemir Manente Pinto**Cargo:** Representante Legal**CPF:** 471.265.150-49**RG:** 6038002652

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe:

Lote	Item	Especificação do objeto	Unidade	Qtde	Marca Fabricante	Modelo Versão	Valores	
							Unitário	Total
6	1	FILTRO DE AR PARA MOTOR FABRICADO COM MATERIAS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	12	DELPHI	EFA 906	R\$ 44,49	R\$ 533,88
6	2	FILTRO LUBRIFICANTE DE MOTOR FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	12	DELPHI	EFL 974	R\$ 20,31	R\$ 243,72
6	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	12	DELPHI	HDF 821	R\$ 30,60	R\$ 367,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$	1.144,80

Delphi Technologies | Garrett | BorgWarner | Parker | MAHLE | mando | hartridge | BODIPASA | Perkins | VDO | ODMAC

SP: (11) 3526.3000 | MS: (67) 3345.0000 | GO: (62) 3095.7800 | SC: 4007.1520 | MT: (65) 3637.5005 | TO: (62) 3095.7800 | BA: (31) 4062.5712
RS: (51) 3024.4033 | PR: (41) 3021.7030 | MG: (31) 4062.5712 | RJ: 4007.1675 | PA: (91) 3214.2650 | MA: (91) 3214.2650

BODIPASA
www.bodipasa.com.br

Renan Felipe S. Lima
Luigo



000111
R

Valor Total da Proposta: R\$ 1.144,80 (Hum mil, cento e quarenta e quatro reais, e oitenta centavos).

Declaramos, para os devidos fins, que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega é de 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de Garantia: O prazo de garantia é de 6 meses.

Curitiba/PR, 12 de novembro de 2019.

01.097.783/0004-89
BODIPASA - BOMBAS DIESEL
PAULISTA LTDA
RUA DAS CARMELITAS, Nº 1690
VILA HAUER CEP: 81650-060
CURITIBA - PR

Altemir Manente Pinto
Representante Legal
Razão Social: BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA
CNPJ: 01.097.783/0004-89
RG: 6038002652
CPF: 471.265.150-49

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

30.047.029/0001-90
 LUBRICAL LUBRIFICANTES
 E PEÇAS LTDA
 AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 2027
 ZONA VII CEP 87503-410
 UMUARAMA - PARANA
 I.E. 907.76925-90



[Handwritten signature]
 000112

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Lubricall

LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90

IE: 907.769.25-90

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
LUBRICALL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 30.047.029/0001-90
PREGÃO N.º 243/2019**

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 12 de novembro de 2019.
OBJETO: Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os
veículos que compõem a frota da secretar. a de educação e cultura.

Av. Gov. Parigot de Souza
Umuarama-PR

7 - Z.lla
CEP: 87503-410
e: (44) 3362-4259



LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90 IE: 907.769.25-90

000113

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

LUBRICALL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 30.047.029/0001-90

AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA N° 2027

UMUARAMA/PR

(44) 3362-1259

licitacao@lubricall.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 243/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 75.098,00 (setenta e cinco mil e noventa e oito reais).

O prazo de fornecimento é de 05 dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **Elias Gonçalves**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 060.929.559-46, portador da cédula de identidade RG nº 8736665-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Indaiá, 3651, Conjunto Residencial Mario Quintana – Zona VI – CEP 87503-130 na cidade de Umuarama – PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Sr. **Elias Gonçalves**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 060.929.559-46, portador da cédula de identidade RG nº 8736665-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Indaiá, 3651, Conjunto Residencial Mario Quintana – Zona VI – CEP 87503-130 na cidade de Umuarama – PR, com o seguinte e-mail: compras@lubricall.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:

Banco do Brasil.

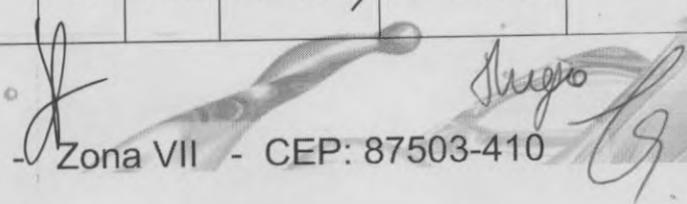
AG: 0645-9.

C/C: 62.943-X.

Renan Felipe S. Lima



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UND.	R\$ 42,00	R\$ 840,00	WEGA
1	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UND.	R\$ 17,50	R\$ 350,00	WEGA
1	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UND.	R\$ 20,00	R\$ 400,00	WEGA
2	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha	24	UND.	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00	WEGA
2	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UND.	R\$ 31,00	R\$ 744,00	WEGA
2	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UND.	R\$ 19,00	R\$ 456,00	WEGA
3	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UND.	R\$ 117,00	R\$ 2.808,00	WEGA
3	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UND.	R\$ 32,00	R\$ 768,00	WEGA
3	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UND.	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00	WEGA
4	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UND.	R\$ 98,00	R\$ 3.528,00	WEGA
4	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UND.	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00	WEGA
4	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	UND.	R\$ 58,00	R\$ 2.088,00	WEGA
4	4	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	UND.	R\$ 102,00	R\$ 3.672,00	WEGA
5	1	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5	2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UND.	R\$ 106,00	R\$ 3.816,00	WEGA
5	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	UND.	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00	WEGA
5	5	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	UND.	R\$ 72,00	R\$ 2.592,00	WEGA
6	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UND.	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	WEGA





LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90 IE: 907.769.25-90

000115

6	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha	12	UND.	R\$ 28,00	R\$ 336,00	WEGA
6	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UND.	R\$ 70,00	R\$ 840,00	WEGA
7	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	UND.	R\$ 24,00	R\$ 240,00	WEGA
7	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha	10	UND.	R\$ 18,00	R\$ 180,00	WEGA
7	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	10	UND.	R\$ 20,00	R\$ 200,00	WEGA
8	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	UND.	R\$ 18,00	R\$ 360,00	WEGA
8	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha	20	UND.	R\$ 18,00	R\$ 360,00	WEGA
8	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	20	UND.	R\$ 18,00	R\$ 360,00	WEGA
9	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UND.	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	WEGA
9	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha	12	UND.	R\$ 80,00	R\$ 960,00	WEGA
9	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UND.	R\$ 75,00	R\$ 900,00	WEGA
10	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10	2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha	24	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UND.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UND.	R\$ 132,00	R\$ 3.168,00	WEGA
11	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha	24	UND.	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00	WEGA
11	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UND.	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00	WEGA
12	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UND.	R\$ 39,00	R\$ 468,00	WEGA
12	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha	12	UND.	R\$ 20,00	R\$ 240,00	WEGA
12	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UND.	R\$ 28,00	R\$ 336,00	WEGA
VALOR TOTAL						R\$ 48.866,00	



LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90 IE: 907.769.25-90

000116
[Handwritten signature]

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Umuarama-PR, 11 de novembro de 2019.

Elias Gonçalves
RG: 8.736.665-0 SSP/PR
CPF: 060.929.559-46
Sócio Administrador

30.047.029/0001-90
LUBRICALL LUBRIFICANTES
E PEÇAS LTDA
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 2027
ZONA VII CEP 87503-410
UMUARAMA - PARANÁ
I.E. 907.76925-90



LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90 IE: 907.769.25-90

000117
R

Ao
Município de Ubitatã/PR
Referente ao Pregão Presencial 243/2019.

DECLARAÇÃO

A proponente **LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **30.047.029/0001-90** e inscrição estadual **907.769.25-90**, sediada na Avenida Governador Parigot de Souza, 3640, Zona VII, CEP:87503-410, na cidade de Umuarama/PR por intermedio do seu representante legal o Sr. **Elias Gonçalves**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 060.929.559-46, portador da cédula de identidade RG nº 8736665-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Indaiá, 3651, Conjunto Residencial Mario Quintana – Zona VI – CEP 87503-130 na cidade de Umuarama – PR, declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Umuarama-PR, 11 de novembro de 2019.

Elias Gonçalves
RG: 8.736.665-0 SSP/PR
CPF: 060.929.559-46
Sócio Administrador

30.047.029/0001-90
Lubricall - Lubrificantes
e Peças LTDA.

Av. Gov. Parigot de Souza, 2027
CEP: 87503-410 Umuarama-PR

IE: 907.769.25-90

Av. Gov. Parigot de Souza, 2027 - Zona VII - CEP: 87503-410
Umuarama-PR - Fone: (44) 3362-1236

Lubricall

LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90 IE: 907.769.25-90

000118

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

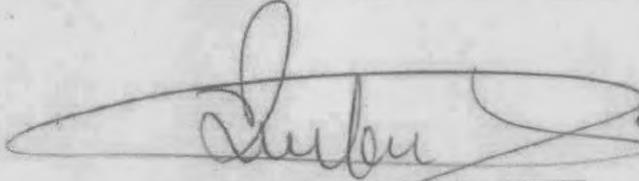
LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.047.029/0001-90 e inscrição estadual 907.769.25-90, sediada na Avenida Parigot Souza, Zona VII, CEP: 87503-410, na cidade de Umuarama/PR, por intermédio de representante legal, o Sr. Antônio Marcos Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.993.239-1 SSP/PR e CPF 734.666.389-68, e de seu contador, o Sr. Reginaldo Antônio Fiori, CRC - 036115/O-2. DECLARAM, para os fins do disposto da Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de Lei, que esta empresa, presente data se enquadra:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei complementar nº 123/2006.

DECLARAM ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Que é optante do SIMPLES NACIONAL e está isenta da apresentação de escrituração comercial conforme dispõe o artigo 190, do decreto 3000/99.

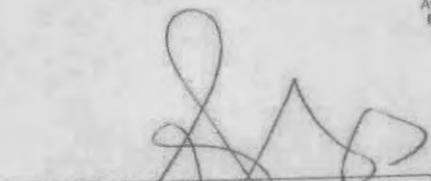
Umuarama-PR, 09 de maio de 2019.

Declaração válida por 12 (doze) meses a partir da assinatura.


Reginaldo Antônio Fiori

Reginaldo Antônio Fiori
Contador - CRC-PR: 36115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Reginaldo Antônio Fiori
Contador - CRC-PR: 36115/O-2
CPF: 640.713.679-20
Av. Adhemar Poreira de Barros, 800
Bela Sulça - Fone: (43) 3356-2008
CEP 86.050-190 - Londrina - PR


Antônio Marcos Vieira da Silva

Antônio Marcos Vieira da Silva
RG: 4.993.239-1 SSP/PR
CPF: 734.666.389-68
Cargo: Proprietário

30.047.029/0001-90

Lubricall - Lubrificantes e Peças LTDA.

Av. Gov. Parigot de Souza, 2027
CEP: 87503-410 Umuarama-PR

IE: 907.769.25-90

Av. Gov. Parigot de Souza, 2027 - Zona VII - CEP: 87503-410
Umuarama-PR Fone: (44) 3362-1259



000119
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2019 09:09:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1244654

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/05/2020 09:07:18 (hora local)**.

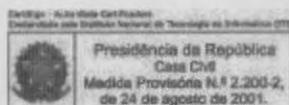
¹**Código de Autenticação Digital:** 91551305190900500282-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73c8ea3689ea1d9d26c49af43e186972f2135a61603b035edfeefc800b0dcd08c3c617a9b80b3ae1ebd868b0017cc34982b8656bd21325f8509d08426545b9d5



J. Augusto

000120
R

Empresa Fácil

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA		Protocolo: PRC1900214667	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208768568	CNPJ 30.047.029/0001-90	Data de Ato Constitutivo 27/03/2018	Início de Atividade 12/03/2018
Endereço Completo Avenida Governador Parigot de Souza, Nº 2027, Zona VII - Umuarama/PR - CEP 87503-410			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ELIAS GONCALVEZ	CPF/CNPJ 060.929.559-46	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 734.666.389-68	Participação no capital R\$ 47.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome ELIAS GONCALVEZ	CPF 060.929.559-46	Término do mandato	
Nome ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA	CPF 734.666.389-68	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 27/08/2019	Número 20194710203	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/10/2019, às 14:01:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGPKGKAW.

PRC1900214667

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral*Augusto*

[Handwritten mark]

Supra

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



000121

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Supra

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA

CNPJ: 01.097.783/0004-89

PREGÃO N.º 243/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de novembro de 2019

OBJETO: Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõe a frota da secretaria de educação e cultura

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000122
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.097.783/0004-89 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2000
NOME EMPRESARIAL BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS CARMELITAS	NÚMERO 1690	COMPLEMENTO SALA
CEP 81.650-060	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2019** às **13:40:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima

Stiego



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000123
R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA**
CNPJ: **01.097.783/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:42 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **9B03.CA34.E88E.55FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000124

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA

CNPJ: 01.097.783/0004-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 399307-0

ENDEREÇO: R. DAS CARMELITAS, 1690 TR - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 333537/2019

EMITIDA EM: 09/10/2019

VÁLIDA ATÉ: 05/02/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: FE33.17C9.AC9D.47B0-0.A507.1B19.7FD2.D1C5-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000125

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020826506-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.097.783/0004-89**
Nome: **BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.097.783/0004-89**Razão Social:** BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA**Endereço:** R DAS CARMELITAS 1690 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-060

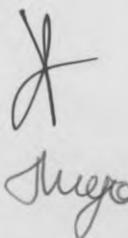
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019**Certificação Número:** 2019102501173298337959

Informação obtida em 01/11/2019 13:42:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000127

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.097.783/0004-89
Certidão nº: 188170825/2019
Expedição: 01/11/2019, às 13:41:46
Validade: 28/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.097.783/0004-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BAVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

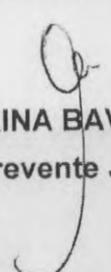
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA

CNPJ.01.097.783/0004-89.

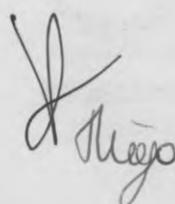
no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/10/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de outubro de 2019 .


KARINA BAVARO ALVES
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



000129

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2019
PROCESSO Nº 4674/2019

A empresa BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.097.783/0004-89, com sede na Rua das Carmelitas, 1690, CEP 81.650-060, no bairro Hauer, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Altemir Manente Pinto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 6038002652, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 471.265.150-49, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 12 de novembro de 2019.

01.097.783/0004-89
BODIPASA - BOMBAS DIESEL
PAULISTA LTDA
RUA DAS CARMELITAS, Nº 1690
VILA HAUER CEP: 81650-060
CURITIBA - PR

Altemir Manente Pinto
Representante Legal
Razão Social: BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA
CNPJ: 01.097.783/0004-89
RG: 6038002652
CPF: 471.265.150-49

Diogo

30.047.029 0001-90
LUBRICAL LUBRIFICANTES
E PEÇAS LTDA
AV. GOVERNADOR PARIGOTI DE SOUZA, 2027
ZONA VII CEI 87503-410
UMUARAMA - PARANA
I.E. 907.75925-90

2

[Signature]

2



Diogo

[Signature]

2

[Signature]
000130

Lubricall

LUBRICAL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90
IE: 907.789.25-90

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LUBRICAL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.**

CNPJ: 30.047.029/0001-90

PREGÃO N.º 243/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 12 de novembro de 2019.

**OBJETO: Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os
veículos que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.**

Av. Gov. Parigot de Souza, 2027 - Zona VII - CEP: 87503-410
Umuarama-PR Fone: (44) 3382-1259



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000131

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.047.029/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018
NOME EMPRESARIAL LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUBRICALL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 2027	COMPLEMENTO
CEP 87.503-410	BAIRRO/DISTRITO ZONA VII	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (44) 3038-2269		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2019 às 16:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima

000132



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:40 do dia 04/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2019.

Código de controle da certidão: **D35D.B654.4B7F.C041**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000133

Certidão Negativa de Débitos N° 36136 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por LUBRICALL LUBRIFICANTES E PECAS LTDA., CPF/CNPJ nº 30.047.029/0001-90, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **LUBRICALL LUBRIFICANTES E PECAS LTDA** CPF/CNPJ nº **30.047.029 /0001-90**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 43504CD4019A9DD675052B42F2DC5E65

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/02/2020

Umuarama, segunda-feira, 11 novembro, 2019

FUNCIÓNÁRIO: WEB



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000134

R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020599553-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.047.029/0001-90
Nome: LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J. Hugo

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 30.047.029/0001-90**Razão Social:** LUBRICALL LUBRIFICANTES E PECAS LTDA**Endereço:** AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA 1016 / PQ DANIELE / UMUARAMA / PR /
87506-370

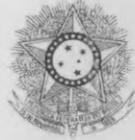
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2019 a 18/11/2019**Certificação Número:** 2019102003503653126023

Informação obtida em 04/11/2019 09:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.047.029/0001-90

Certidão nº: 185409460/2019

Expedição: 03/10/2019, às 14:09:25

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.047.029/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL



000137

ESTADO DO PARANÁ

RONIE VON DO NASCIMENTO
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO
FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.168.639-15
OFICIAL DESIGNADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: ACAO DE FALENCIA, ACAO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA

CNPJ 30.047.029/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 11 de Outubro de 2019, 16:54:38

BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COPOM CIVIL Nº 3119
R. Manoel de Barros, 100 - Fone: (41) 3021-6413 - CEP 87501-200 - Umuarama - PR

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 30º do Código de Processo Civil e seus artigos 4º, 6º, 11º e 12º do Código de Processo de Defesa do Consumidor, a Lei Nº 11.342/2006, a Lei Nº 11.344/2006 e a Lei Nº 11.347/2006, o processo de registro é de natureza jurídica de ato de administração, autárquico e confere o registro em nome do interessado. Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br>

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AIC73625-1610.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Autenticação: 916551610191013200818-1; Data: 16/10/2019 10:19:34

Assinatura:





LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90 IE: 907.769.25-90

ANEXO VI

Ao
Município de Ubiratã/PR
Referente ao Pregão Presencial 243/2019.

000138

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente **LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **30.047.029/0001-90** e inscrição estadual **907.769.25-90**, sediada na Avenida Governador Parigot de Souza, 3640, Zona VII, CEP:87503-410, na cidade de Umuarama/PR por intermedio do seu representante legal o Sr. **Elias Gonçalves**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 060.929.559-46, portador da cédula de identidade RG nº 8736665-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Indaiá, 3651, Conjunto Residencial Mario Quintana – Zona VI – CEP 87503-130 na cidade de Umuarama – PR, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Umuarama-PR, 11 de novembro de 2019.

Elias Gonçalves
RG: 8.736.665-0 SSP/PR
CPF: 060.929.559-46
Sócio Administrador

30.047.029/0001-90
Lubricall - Lubrificantes
e Peças LTDA.

Av. Gov. Parigot de Souza, 2027
CEP: 87503-410 Umuarama-PR

IE: 907.769.25-90

Av. Gov. Parigot de Souza, 2027 - Zona VII - CEP: 87503-410



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000139

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4674/2019**

Às 09 horas do dia 12 de Novembro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Thiago Dadalto Gimenez e Camila Aparecida Carvalho da Silva, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 243/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. A empresa Bodipasa Bombas Diesel Paulista Ltda enviou seus envelopes anteriormente a sessão. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h01min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
Bodipasa Bombas Diesel Paulista Ltda	01.097.783/0002-17
Lubricall Lubrificantes e Peças Ltda	30.047.029/0001-90

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. A empresa Bodipasa Bombas Diesel Paulista Ltda foi enquadrada no regime de grande empresa enquanto a empresa Lubricall Lubrificantes e Peças Ltda foi enquadrada no regime de microempresa.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na tabela abaixo.. Os lances foram anotados na tabela abaixo,



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000140

assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

LOTE 01 - Kombi 1.4 Flex Frotas 115, 116, 117 e 218

Lote	Item	Descrição	LUBRICALL
1	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	42,00
			40,00
1	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	17,50
			17,00
1	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20,00
			18,00

LOTE 02 - ÔNIBUS M. BENZ 1113 e OF 1618 Frotas 13 e 73

Lote	Item	Descrição	LUBRICALL
2	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	99,00
			95,00
2	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	31,00
			30,00
2	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	19,00
			18,00

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRANMINI MB 2009 - FROTAS 78 E 80

Lote	Item	Descrição	LUBRICALL
3	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	117,00
			115,00
3	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com	32,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000141

		materiais de primeira linha.	30,00
3	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	79,00 75,00

LOTE 04 - MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009 - FROTAS 79, 81 E 123

Lote	Item	Descrição	LUBRICALL
4	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	98,00 95,00
4	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	95,00 90,00
4	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	58,00 55,00
4	4	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	102,00 100,00

LOTE 05 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE FROTAS 165, 219 E 233

Lot e	Item	Descrição	LUBRICALL
5	1	Filtro de ar interno para motor fabricado com materiais de primeira linha.	NÃO COTOU
5	2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	106,00 100,00
5	3	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	NÃO COTOU
5	4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	70,00 68,00
5	5	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	72,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000142

R

			70,00
--	--	--	-------

LOTE 06 - MB SPRINTER 310D - FROTA 182

Lot e	Item	Descrição	BODIPASA	LUBRICALL
6	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	44,49	85,00 Sem lance
6	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	20,31	28,00 Sem lance
6	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	30,60	70,00 Sem lance

LOTE 07 - VW SAVEIRO 2001 - FROTA 61

Lot e	Item	Descrição	LUBRICALL
7	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24,00 22,00
7	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	18,00 15,00
7	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	20,00 18,00

LOTE 08 - FIAT PÁLIO FIRE 2007/2008 e FIAT SIENA FIRE FLEX- FROTA 168 e 172

Lot e	Item	Descrição	LUBRICALL
8	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	18,00 16,00
8	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de	18,00

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000143

		primeira linha.	16,00
8	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	18,00 16,00

LOTE 09 - SCÂNIA MARCOPOLLO PARADISO 2007/2008 - FROTA 195

Lot e	Item	Descrição	LUBRICALL
9	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	230,00 228,00
9	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	80,00 78,00
9	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	75,00 73,00

LOTE 11 - VOLKSBUS 17230 OD MOTOR MAN FROTAS 235 e 236

Lote	Item	Descrição	LUBRICALL
11	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	132,00 130,00
11	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	58,00 56,00
11	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	103,00 100,00

LOTE 12 - FORD K SE PLUS FROTA 240

Lote	Item	Descrição	LUBRICALL
12	1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	39,00 37,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000144
R

12	2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	20,00 18,00
12	3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	28,00 26,00

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. As Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas Bodipasa Bombas Diesel Paulista Ltda e Lubricall Lubrificantes e Peças Ltda, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela acima e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h26min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

Thiago Dadalto Gimenez
Thiago Dadalto Gimenez
Equipe de Apoio

Camila Aparecida Carvalho da Silva
Camila Aparecida Carvalho da Silva
Equipe de Apoio

[Assinatura]
Lubricall Lubrificantes e Peças Ltda
Representante Presente

PARECER CONCLUSIVO

000145
R

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 243/2019, processo nº4674/2019, cujo objeto é a Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

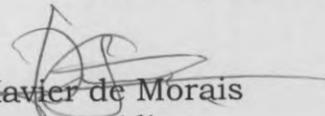
O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 14 de novembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4674/2019
PREGÃO N° 243/2019

000146
R

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. ADJUDICATÁRIA: LUBRICALL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA

3.1.1. N° CNPJ: 30.047.029/0001-90

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 44.914,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA

3.2.1. N° CNPJ: 01.097.783/0004-89

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ 1.144,80

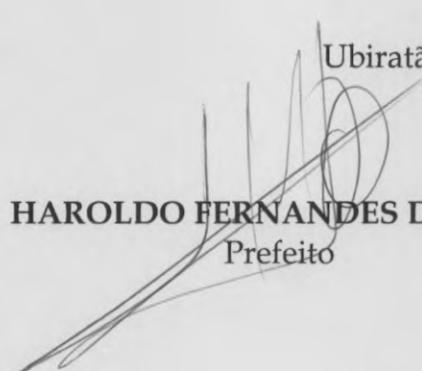
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14 de novembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 14 de novembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR**

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1195 - ANO: XIV

3Pág(s)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/11/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de novembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 839, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor.
O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar por motivo de falecimento o servidor José Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 6, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/11/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de novembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4729/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 272/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a aquisição de eletrodoméstico destinado à divisão do cemitério e brindes para a campanha caco-zero.

Recebimento e abertura das Propostas: 03 de dezembro de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4730/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a contratação de empresa para operacionalização da agência transfusional.

Recebimento e abertura das Propostas: 03 de dezembro de 2019, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de novembro de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4682/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o registro de preços para aquisição de tubos em concreto para reparos de galerias de águas pluviais.

Nova data do Recebimento e abertura das Propostas: 03 de dezembro de 2019, às 8 horas.

Motivo: Não houve interessados na execução do objeto.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de Novembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4668/2019

PREGÃO Nº 239/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de primeiros socorros destinados ao Município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 85.477.586/0001-32

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.786,10

3.2. ADJUDICATÁRIA: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 10.633.441/0001-84

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ 9.945,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA -ME

3.3.1. Nº CNPJ: 17.676.642/0001-08

3.3.2. VALOR GLOBAL: 10.004,00

3.4. ADJUDICATÁRIA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. E MED. LTDA

3.4.1. Nº CNPJ: 30.881.804/0001-08

3.4.2. VALOR GLOBAL: 9.555,50

3.5. ADJUDICATÁRIA: LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES

3.5.1. Nº CNPJ: 32.593.430/0001-50

3.5.2. VALOR GLOBAL: 8.092,90

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4674/2019

PREGÃO Nº 243/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. ADJUDICATÁRIA: LUBRICALL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 30.047.029/0001-90

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 44.914,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 01.097.783/0004-89

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ 1.144,80

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 14 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4675/2019

PREGÃO Nº 244/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. LUCINEIA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA 05833448956

3.1.1. CNPJ: 33.699.707/0001-97

3.1.2. VALOR: R\$ 5.484,60

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 19 de novembro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4680/2019

PREGÃO Nº 247/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de pintura para manutenção do Ginásio de Esportes Tomaz Izidio de Lima.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

CONTRATO N.º 486/2019

000148

PROCESSO N.º 4674/2019

PREGÃO N.º 243/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa LUBRICALL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.047.029/0001-90, situada na Avenida Governador Parigot de Souza, 2027, na cidade de Umuarama, Estado Paraná, CEP n.º 87503-410, Telefone n.º (44) 30.047.029/0001-90, e-mail licitacao@lubricall.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 243/2019, com homologação em 14/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - Kombi 1.4 Flex Frotas 115, 116, 117 e 218

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UN.	40,00	800,00	WEGA
2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UN.	17,00	340,00	WEGA
3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha e com modelo de 2006 em diante.	20	UN.	18,00	360,00	WEGA
Total					1.500,00	

LOTE 02 - ÔNIBUS M. BENZ 1113 e OF 1618 Frotas 13 e 73

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	95,00	2.280,00	WEGA
2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	30,00	720,00	WEGA

3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	18,00	432,00	WEGA
Total					3.432,00	

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRANMINI MB 2009 - FROTAS 78 E 80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	115,00	2.760,00	WEGA
2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	30,00	720,00	WEGA
3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	75,00	1.800,00	WEGA
Total					5.280,00	

LOTE 04 - MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009 - FROTAS 79, 81 E 123

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	95,00	3.420,00	WEGA
2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	90,00	3.240,00	WEGA
3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	55,00	1.980,00	WEGA
4	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	100,00	3.600,00	WEGA
Total					12.240,00	

LOTE 05 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE FROTAS 165, 219 E 233

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Filtro de ar externo para motor fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	100,00	3.600,00	WEGA
4	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	68,00	2.448,00	WEGA
5	Filtro sedimentador fabricado com materiais de primeira linha.	36	UN.	70,00	2.520,00	WEGA
Total					8.568,00	

LOTE 07 - VW SAVEIRO 2001 - FROTA 61

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	UN.	22,00	220,00	WEGA
2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	10	UN.	15,00	150,00	WEGA
3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	10	UN.	18,00	180,00	WEGA
Total					550,00	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	UN.	16,00	320,00	WEGA
2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	20	UN.	16,00	320,00	WEGA
3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	20	UN.	16,00	320,00	WEGA
Total					960,00	

LOTE 09 - SCÂNIA MARCOPOLLO PARADISO 2007/2008 - FROTA 195

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	228,00	2.736,00	WEGA
2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	78,00	936,00	WEGA
3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	73,00	876,00	WEGA
Total					4.548,00	

LOTE 11 - VOLKSBUS 17230 OD MOTOR MAN FROTAS 235 e 236

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	130,00	3.120,00	WEGA
2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	56,00	1.344,00	WEGA
3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	24	UN.	100,00	2.400,00	WEGA
Total					6.864,00	

LOTE 12 - FORD K SE PLUS FROTA 240

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	37,00	444,00	WEGA
2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	18,00	216,00	WEGA
3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	26,00	312,00	WEGA
Total					972,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 44.914,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quatorze reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2411	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	103	75.098,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.
- 8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLAUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.



17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

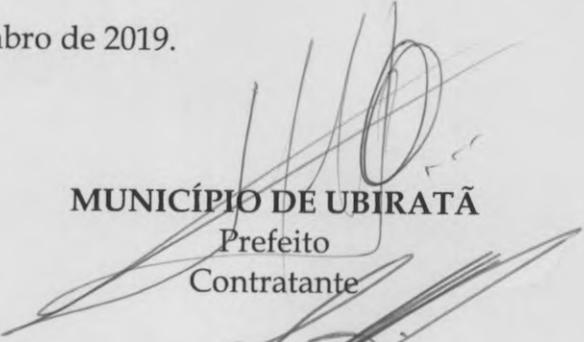
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - FORO

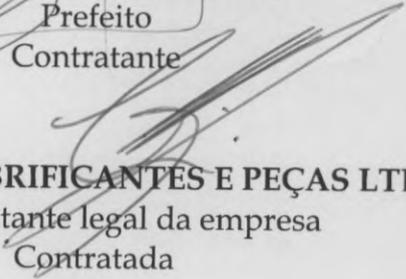
24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 14 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


LUBRICALL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

12

CONTRATO N.º 487/2019

PROCESSO N.º 4674/2019

PREGÃO N.º 243/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.097.783/0004-89, situada na Rua das Carmelitas, 1690, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP n.º 81650-060, Telefone n.º (51) 3032-6835, e-mail vendascaos@inovesempre.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 243/2019, com homologação em 14/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 06 - MB SPRINTER 310D - FROTA 182

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Filtro de ar para motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	44,49	533,88	DELPHI
2	Filtro lubrificante de motor fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	20,31	243,72	DELPHI
3	Filtro de combustível fabricado com materiais de primeira linha.	12	UN.	30,60	367,20	DELPHI
TOTAL					1.144,80	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).



3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2411	339030250000	material para manutenção de bens móveis	103	75.098,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.



7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

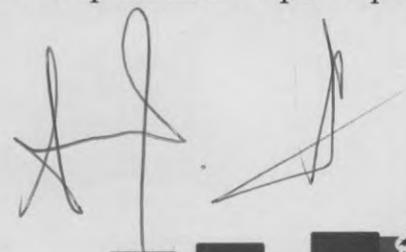
15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
 - 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
 - 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 15.3. São obrigações da CONTRATADA:
- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
 - 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
 - 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
 - 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
 - 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

[Handwritten signatures]





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

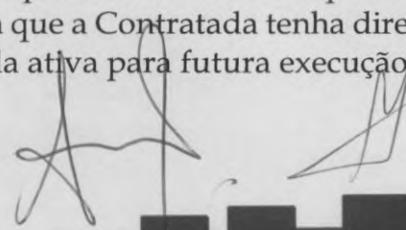
17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

R

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

(Handwritten signatures)



Ubiratã - Paraná, 14 de novembro 2019.

000170
R

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

01.097.783/0004-89

BODIPASA - BOMBAS DIESEL

PAULISTA LTDA

RUA DAS CARMELITAS, Nº 1690

VILA HAUER CEP 81650-060

CURITIBA - PR

BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

11

R

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Umberto Donizetti Mazzotti

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

LUBRICALL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.047.029/0001-90, situada na Avenida Governador Parigot de Souza, 2027, na cidade de Umuarama, Estado Paraná, CEP n.º 87503-410, Telefone n.º (44) 30.047.029/0001-90, e-mail licitacao@lubricall.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 44.914,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quatorze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0508

Despesa Orçamentária: 2411

Categoria: 339030250000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de novembro de 2019.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Umberto Donizetti Mazzotti

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.097.783/0004-89, situada na Rua das Carmelitas, 1690, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP n.º 81650-060, Telefone n.º (51) 3032-6835, e-mail vendascaoas@inoveseempre.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0508

Despesa Orçamentária: 2411

Categoria: 339030250000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatatã - Paraná, 14 de novembro de 2019.



000173

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1200 - ANO: XIV

4Pág(s)

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

02 de Dezembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4723/2019

PREGÃO Nº 269/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria de Saúde.

3. EMPRESA ADJUDICADA:

3.1. EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA -ME

3.2. Nº CNPJ: 13.156.794/0001-29

3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 23.763,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

02 de dezembro de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

02 de dezembro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4674/2019

PREGÃO Nº 243/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Umberto Donizetti Mazzotti

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

LUBRICALL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.047.029/0001-90, situada na Avenida Governador Parigot de Souza, 2027, na cidade de Umuarama, Estado Paraná, CEP nº 87503-410, Telefone nº (44) 30.047.029/0001-90, e-mail licitacao@lubricall.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 44.914,00(quarenta e quatro mil novecentos e quatorze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0508

Despesa Orçamentária: 2411

Categoria: 339030250000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fonte de Recurso:103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de novembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4674/2019

PREGÃO Nº 243/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de filtros de ar, óleo e de combustível para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Umberto Donizetti Mazzotti

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.097.783/0004-89, situada na Rua das Carmelitas, 1690, na cidade de

Curitiba, Estado Paraná, CEP nº 81650-060, Telefone nº (51) 3032-6835, e-mail vendascao@inoveseempre.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.144,80(mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0508

Despesa Orçamentária: 2411

Categoria: 339030250000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fonte de Recurso:103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4693/2019

PREGÃO Nº 254/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais permanentes destinados a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA 269/2016

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Libna Brey

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Laura Shiratsu.

3. CONTRATADA

F P GARALUZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, 1406, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87300-480, Telefone nº (44)3016-2725, e-mail papirosapapelaria@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.750,50(mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 5860

Categoria: 449052080000

Descrição da Despesa: APARELHOS, EQUIP.UT. MÉDICOS-ODONTO.

Fonte de Recurso:350

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 18 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4693/2019

PREGÃO Nº 254/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais permanentes destinados a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA 269/2016

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Libna Brey

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Laura Shiratsu.

3. CONTRATADA

DIGITO INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.061.511/0001-13, situada na Rua Castro Alves, 2161, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-100, Telefone nº (45)3225-8098.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.073,27(mil e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 5860

Categoria: 449052080000

Descrição da Despesa: APARELHOS, EQUIP.UT. MÉDICOS-ODONTO.

Fonte de Recurso:350

7. FORO

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link [Journal Oficial Online](#).

[Início](#)